

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	170040-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	ROXANA SOARES SILVEIRA	07/11/2025 16:55 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	158/2025	13075.120562/2023-41

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

(170040)

OBJETO

Serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal - SRRF03

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.700.100,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal – SRRF03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo nº 13075.120562/2023-41)

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal, por meio da Divisão de Programação e Logística, sediada na Rua Barão de Aracati, nº 909, Aldeota, Fortaleza/CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal - SRRF03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item e valor total do item.

6.1.1.1. Para o Item 1:

a) o valor unitário do item 1 corresponde ao valor mensal referente aos subitens do item 1 (2.500 posições paletes, 3.500m² de pátio de veículos, 625m² de salas exclusivas);

b) Quantidade total do item 1: 20 unidades/serviço, correspondente aos 20 meses de contratação;

c) O valor total do item 1 corresponde ao valor dos serviços dos subitens do Item 1 referente aos 20 meses da contratação.

6.1.1.2. Para o Item 2:

a) o valor unitário do item 2 corresponde ao valor de uma posição palete extraordinária;

b) Quantidade total do item 2: 20.000 unidades/posições paletes extraordinárias referente aos 20 meses de contratação multiplicado pelas 1.000 posições paletes;

c) O valor total do item 2 corresponde ao valor das 20.000 posições paletes extraordinárias referente aos 20 meses da contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **que corresponde ao valor mensal do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. mesmo após negociação, ofertar valores superiores aos valores de referência estimados e não observar os valores máximos aceitáveis para cada subitem dos serviços de armazenagem que compõem o valor total do item 1 da contratação (galpão com 2.500 posições paletes, pátio para veículos, salas administrativas).

8.7.2. conter vícios insanáveis;

8.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Não será exigida vistoria prévia como condição para participação na licitação objeto deste documento. Entretanto, a empresa interessada, poderá realizar visita opcional no depósito da Alfândega de Fortaleza, situado na Av. Vicente de Castro, nº 6971, Bairro Cais do Porto, CEP: 60.180-410, Fortaleza/CE.

9.10.1. A visita precisa ser agendada, por meio do telefone (85) 98170.6586 ou pelo e-mail jonas.lima@rfb.gov.br.

9.10.2. O prazo para a vistoria opcional iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica para esta licitação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica para esta licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações/DIPOL, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, na 3ª Região Fiscal, Rua Barão de Aracati, 909 – 4º andar, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-080, Fortaleza/CE, ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.srrf.rf03@rfb.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.srrf.rf03@rfb.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/ce/srrf03-uasg-170040/2025>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Execução dos Serviços

ANEXO V - Modelo de Declaração de Indicação das Instalações

ANEXO VI - Modelo do Termo de Fiel Depositário

ANEXO VII - Termo de Confidencialidade

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria de Pessoal SRRF03 nº 55, de 04/03/2024

DANIEL SA DA SILVA

Chefe DIPOL/SRRF03



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 16:55:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia e ETP.pdf (458.06 KB)
- Anexo II - Minuta Contrato.pdf (226.1 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta de Precos.pdf (323.41 KB)
- Anexo IV - Declaracao Ciencia - Execucao Servicos.pdf (166.09 KB)
- Anexo V - Declaracao Indicao Instalacoes.pdf (168.75 KB)
- Anexo VI - Modelo - Termo de Fiel Depositario.pdf (58.85 KB)
- Anexo VII - Termo de Confidencialidade.pdf (219.31 KB)

Termo de Referência 136/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
136/2025	170040-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	ROXANA SOARES SILVEIRA	07/11/2025 09:51 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	158/2025	13075.120565/2023-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 13075.120562/2023-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal - SRRF03, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)
1	1	Serviços continuados de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a SRRF03	14087	Serviço (unidade)	1	R\$ 391.250,00	R\$ 7.825.000,00
	2	Serviços de armazenagem extraordinários, com disponibilização, por demanda, de até 1.000 posições paletes (mensal)	14087	Posição Palete (unidade)	20.000	R\$ 93.755,00	R\$ 1.875.100,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (20 MESES)							R\$ 9.700.100,00
OBSERVAÇÕES:							
ITEM 1 - Serviços continuados de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a SRRF03.							
1.1. O item 1 é composto dos seguintes subitens, observando as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:							

a) Disponibilização de 2.500 posições paletes, em Galpão com área mínima de 3.000m²;
b) Disponibilização de área de pátio externo, pavimentado, com área mínima de 3.500m², para guarda de veículos apreendidos;
c) Disponibilização de salas exclusivas pra uso da Receita Federal, área aproximada de 625m²
1.2. Os valores mensais máximos aceitáveis, individualmente, para cada um dos subitens que compõem o item 1, estão detalhados neste documento, no tópico 10 - Estimativas do Valor da Contratação.
ITEM 2 - Serviços de armazenagem extraordinários, com disponibilização, por demanda, de até 1.000 posições paletes (mensal).
As 1.000 (mil) posições paletes por demanda, previstas no item 2, serão remuneradas por posição paleta efetivamente ocupada. Essas posições paletes, quando demandadas, deverão ficar no galpão que foi disponibilizado para uso da SRRF03.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a **interrupção dos serviços podem prejudicar o trabalho institucional**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **00394460000141-0-000020/2025**
- II) Data de publicação no PNCP: **02/05/2024**
- III) Id do item no PCA: **1114**
- IV) Classe/Grupo: 672 - **SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM**
- V) Identificador da Futura Contratação: **170040-158/2025**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Necessários ao atendimento do objeto

4.1. Os serviços serão prestados em imóvel sob a propriedade, posse ou domínio útil da Contratada e está sujeito à vistoria e aprovação pela SRRF03.

4.1.1. **Deverá ser disponibilizado para uso da Receita Federal, em ambiente compartilhado ou não, uma área coberta de aproximadamente 3.625 m² (para galpão de armazenagem e salas) e um pátio externo com área aproximada de 3.500m², conforme detalhamento a seguir.**

4.1.2. A armazenagem das mercadorias se dará em área coberta/galpão (denominada como Depósito de Mercadorias Apreendidas) e em pátio externo, descoberto (denominado Pátio de Veículos Apreendidos), observando as seguintes definições:

a) O Depósito de Mercadorias Apreendidas é necessário estar localizado no mesmo local do Pátio de Veículos Apreendidos e devem estar localizados em um raio máximo de 40km (quarenta quilômetros) a partir da Alfândega do Porto do Mucuripe (Av. Vicente de Castro 6.971, Cais do Porto, Fortaleza -CE), com acesso pavimentado, sem restrições para tráfego 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados;

b) O Galpão deve possuir área mínima de 3.000m² e pé direito, mínimo, de 8m. Deve ter disponível 2.500 posições paletes;

c) O Pátio de Veículos deve ter área mínima de 3.500m². É necessário ser um pátio cercado/fechado, sem contato visual externo (NÃO pode ser com 2 alambrado/gradil) e deve ter disponível, no mínimo, 10 (dez) vagas cobertas para veículos leves/pequenos;

d) Não há necessidade de que as áreas de armazenagem (galpão e pátio) ocupadas pela SRRF03 sejam de uso exclusivo da Receita Federal, porém deve ser uma área específica e delimitada, com acesso restrito.

4.1.2.1. O acesso e o entorno do Galpão e do Pátio de Veículos deve ser pavimentado/urbanizado, não pode ser de terra batida /terra compactada

4.1.3. O Galpão deve ser dotado de infraestrutura adequada, conforme características e compartimentações descritas a seguir:

a) Galpão em estrutura metálica ou concreto, com pé direito mínimo de 8 (oito) metros, dotado de piso de concreto armado, sistema e sinalização de prevenção e combate a incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros (inclusive com as licenças e alvarás exigidos), sistema de exaustão para circulação de ar visando conforto térmico e possua ao menos 1 (uma) doca para carga e descarga.

b) O Galpão, caso compartilhado com outros clientes da Contratada, deverá possuir separação física (parede, alambrado ou gradil), de modo que o acesso às mercadorias seja controlado/restrito;

c) Área paletizada para armazenamento de mercadorias em porta pallets com alturas não inferiores a 5 (cinco) metros, com capacidade para armazenagem de 2.500 posições paletes;

d) Paletes de madeira PBR (Paleta Padrão Brasileiro) dimensões de 1000 x 1200 X 140 mm com capacidade para suportar até 2 mil quilos de peso estático e 1200 quilos de peso dinâmico.

e) No Galpão, quando solicitado pela Administração, deve ser disponibilizada uma área isolada e fechada de aproximadamente 300m², para a separação e disponibilização de lotes de leilão.

4.1.4. O Pátio para Veículos deve atender aos seguintes requisitos:

a) acesso pavimentado sem restrições para tráfego 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados, com área de manobra para caminhões tipo bitrem além da área de armazenagem;

b) Área mínima de 3.500m², em local cercado/fechado (NÃO pode ser alambrado/gradil), sem contato visual externo, para armazenar: Veículos Leves 2 tipo Automóvel (CTB - Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I), com medidas mínimas de 2,50m por 5,50m; Veículos Pesados tipo Micro-ônibus e Ônibus (CTB, Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I), com medidas mínimas de 3,50m por 12,0m; Veículos Pesados tipo Bitrem - Caminhão-Trator e 02 Semi Reboques (CTB, Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I), com medidas mínimas de 3,50m por 22,0m;

c) O pátio externo deve ser devidamente pavimentado para armazenagem e guarda dos tipos de veículos citados no subitem anterior. Pode ser de brita, intertravado ou cimentado;

d) No pátio deve ter disponível, no mínimo, 10 (dez) vagas cobertas para veículos leves/pequenos.

4.1.5. Além da área de armazenagem (galpão e pátio de veículos), devem ser disponibilizadas, para uso exclusivo da Receita Federal, uma área aproximada de 625m², para os seguintes usos:

a) Sala Administrativa com banheiro privativo de uso exclusivo e independente: com área aproximada de 25m²;

b) Sala para Conferência/Triagem e entrega da mercadoria para a empresa: com área aproximada de 150m²;

c) Sala para guarda de mercadorias em lacre para posterior conferência e triagem: com área aproximada de 375m²;

d) Sala Armazenamento cargas sensíveis e perigosas, atendendo às normas de segurança de manuseio e armazenamento: com área aproximada de 50m².

e) Sala de apoio/descanso: com área aproximada de 25m².

4.1.5.1. Com exceção da sala de armazenamento de cargas sensíveis e perigosas, as demais salas deverão ser disponibilizadas com todo o mobiliário necessário para as atividades a serem ali desempenhadas, como por exemplo: estações de trabalho (mesas e cadeiras), climatizadas (ar-condicionado), internet, iluminação adequada, itens de mini copa (filtro de água, cafeteira, copos descartáveis).

4.1.5.2. Na Sala de Conferência/Triagem deve ser disponibilizado também:

a) no mínimo, 4 (quatro) bancadas (de madeira ou de metal) com rodízios, com dimensões aproximadas de 0,90 (altura)x1,00(largura)x2,50m (comprimento), resistentes para separar e triar as mercadorias;

b) no mínimo, 5 (cinco) estações de trabalho (mesas e cadeiras), com acesso a tomadas elétricas e internet, e 2 (duas) impressoras a laser.

4.1.5.3. A Sala Administrativa e a Sala para guarda de mercadorias para posterior conferência e triagem têm acesso restrito aos servidores da Receita Federal.

4.1.5.4. Na Sala de apoio/descanso, deve ser disponibilizado também geladeira, micro-ondas, mesa e cadeiras para refeições.

4.1.5.5. As portas das salas que armazenam mercadorias devem ter pelo menos 2,5m de largura para possibilitar a movimentação de paletes carregados.

4.1.6. Além dos requisitos exigidos nos itens acima, deverá ser disponibilizado para uso da Receita Federal:

a) estacionamento coberto para, no mínimo, 02 (dois) veículos tipo pick-up da SRRF03 (a área relativa à disponibilização do estacionamento coberto para, no mínimo, 02 (dois) veículos tipo pick-up, está inclusa na área referente ao pátio externo (3.500 m²);

b) banheiros, em número mínimo de 02 (dois) para uso eventual por visitantes (leilões), pessoas em processo de fiscalização e/ou beneficiários de destinações (a área relativa aos banheiros está considerada na área coberta de aproximadamente 3.625m (para galpão de armazenagem e salas).

4.1.7.A área relativa à disponibilização do estacionamento coberto para, no mínimo, 02 (dois) veículos tipo pick-up da SRRF03 está inclusa na área referente ao pátio externo (3.500 m²).

4.1.8. A área relativa aos banheiros, em número mínimo de 02 (dois) para uso eventual por visitantes, está considerada na área coberta de aproximadamente 3.625m² (para galpão de armazenagem e salas).

4.2. Posições Paletes por demanda

4.2.1. De acordo com a necessidade da SRRF03, poderá ser solicitado, por demanda, um acréscimo de até 1.000 posições paletes por mês.

4.2.1.1. A demanda de acréscimo de posições paletes pode ser de no mínimo 1 (uma) posição e no máximo de 1.000 (mil) posições paletes por mês.

4.2.2. Caso haja demanda de posições paletes durante a execução contratual, além das 2.500 posições paletes inicialmente previstas, no final de cada mês será emitido relatório com a quantidade de posições paletes que foi demandada e a quantidade de dias que foi efetivamente utilizada. O pagamento das posições paletes, por demanda, será feito proporcionalmente aos dias ocupados.

4.2.1.2. O pagamento referente ao acréscimo de posições paletes por demanda será feito mensalmente por posição paleta efetivamente ocupada.

4.2.2. As posições paletes extraordinárias (até 1.000 posições paletes) também deverão ser alocadas no galpão de 3.000m².

4.3. Serviços Associados à Armazenagem a serem fornecidos pela Contratada

4.3.1. Para que a terceirização da armazenagem dos produtos apreendidos sob a responsabilidade da SRRF03 produza os resultados pretendidos pela Administração, trazendo ganho significativo no fluxo de armazenagem, em termos de qualidade, eficiência, controle e agilidade, e para que a Contratada tenha capacidade para executar o serviço a contento, é necessário observar o quantitativo mínimo dos serviços associados à atividade de armazenagem detalhados nos subitens abaixo.

4.3.1.1. O quantitativo da mão de obra necessária para a execução das atividades é de responsabilidade da Contratada e depende da estrutura de cada empresa e gestão de sua necessidade, devendo, sempre, observar a legislação trabalhista, bem como os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria.

4.3.1.2. As definições dos serviços e materiais apresentadas nos itens a seguir, são referenciais, com especificações mínimas a serem disponibilizadas pela contratada, para a execução dos serviços de armazenagem. Entretanto, é de responsabilidade da empresa, prestadora do serviço contratado, em razão de sua gestão empresarial e expertise, ofertar os serviços e quantitativos necessários ao real cumprimento do contrato.

4.3.2. Serviços de Vigilância de Armada

É necessário que o local de armazenagem tenha vigilância armada 24 horas, com controle de acesso/portaria, todos os dias da semana. O quantitativo mínimo para atender ao serviço de armazenagem, baseado nas orientações da IN 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, especificamente no que determina o Anexo VI-A da citada instrução, e na Portaria da COPOL/RFB nº 24896/2020 que estabelece diretrizes e parâmetros institucionais para serviços de vigilância, é de pelo menos:

a) 2 postos de 12x36 horas, envolvendo 4 vigilantes – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo e;

b) 2 postos de 12x36 horas, envolvendo 4 vigilantes – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

4.3.3. Serviços de Limpeza e Conservação

Baseando-se nas determinações feitas na IN 05/2017 para a definição do quantitativo mínimo de serventes, adotando-se como referência a produtividade máxima permitida pelo normativo, e o levantamento das áreas a serem disponibilizadas para a Receita Federal, verifica-se:

a) Área de Galpão: 3.000m²

b) Área Administrativa: 625m²

c) Área de Pátio: 3.500m²

d) Banheiros: 7,65m² (considerou-se 3 banheiros, 1 exclusivo da RFB e 2 banheiros para uso eventual de outros visitantes, e área aproximada de 2,55 m² para cada banheiro).

e) Em razão da área x produtividade adotada, seriam necessários, aproximadamente 4 serventes de limpeza para realizar a rotina de limpeza dos ambientes ocupados pela Receita Federal.

Porém, o quantitativo efetivo, necessário para a execução da rotina de limpeza nos ambientes da contratada, é de inteira responsabilidade da empresa, pois depende dos métodos de limpeza e conservação adotados.

4.3.4. Serviços de Apoio

Para a recepção, conferência/triagem, carga e descarga, separação, guarda e movimentação das mercadorias /veículos, deve ser previsto mão de obra para a execução de tais atividades. Atualmente, estima-se que o Depósito de Mercadorias da Alfândega Fortaleza tenha aproximadamente, 1.200m de mercadorias apreendidas.

Baseando-se no fluxo das atividades de recebimento, conferência, estocagem, endereçamento, separação e entrega realizadas no atual depósito da Alfândega de Fortaleza e na quantidade de posições paletes previstas para a contratação em análise, estima-se, como quantitativo mínimo de profissionais envolvidos nos procedimentos de armazenagem 4 conferentes, 4 carregadores e 1 operador de empilhadeira.

4.3.5. Fiel de Depósito/Fiel do Armazém

Além dos profissionais envolvidos diretamente no fluxo de atividades do armazém (recepção, organização, entrega), é necessária a indicação do responsável pelas mercadorias e veículos apreendidos depositados no armazém.

A empresa Contratada, após assinatura do contrato, nomeará o Fiel Depositário/Fiel do Armazém para assinar Termo de Fiel Depositário, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante.

A Contratada deve assumir, na condição de DEPOSITÁRIA, solidariamente com o fiel depositário/fiel do armazém, a responsabilidade pelo acréscimo, avaria, extravio, ou qualquer outro evento ou sinistro que ocorra com as mercadorias sob sua guarda.

Devem ser observadas, no que for pertinente a esta contratação, as regras constantes no Decreto nº 1.102/1903 que instituiu as regras para o estabelecimento de empresas de armazéns gerais, determinando os direitos e obrigações das empresas. Destacando-se, em especial, a obrigatoriedade de informar a matrícula do fiel depositário das mercadorias e o arquivamento da documentação relacionada à atividade na Junta Comercial.

O fiel depositário deverá ter firmado perante a junta comercial termo de responsabilidade de armazém geral. O representante da empresa deverá outorgar poderes para terceiro ser fiel depositário no caso deste não pertencer ao quadro societário da empresa, o que deverá ser inscrito no registro do comércio.

Não poderão ser empresários, administradores ou fiéis de armazéns gerais os que tiverem sofrido condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto. Para tanto, deverá ser apresentada Declaração, firmada sob as penas da lei, de não ter sido condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

4.3.6. Serviços de Monitoramento Eletrônico - CFTV

O sistema de vigilância eletrônica deve permitir captura de imagens de todas as áreas ocupadas pela Receita Federal (galpão, salas administrativas e pátio de veículos), 24 horas por dia, todos os dias da semana. Deverá haver gravação local e remota das imagens, com prazo mínimo de gravação de 90 (noventa) dias.

O Circuito Fechado de Televisão deve possuir todos os dispositivos necessários para a filmagem de todos os ambientes ocupados pela Receita Federal, com câmeras em alta resolução, dispositivos para armazenagem das imagens in loco e remotamente, incluindo fornecimento de acesso remoto para eventual acompanhamento pela Receita Federal.

Especificações de referência dos equipamentos do CFTV: câmera speed dome Intelbras (vip 5225 SD IR), câmera Bullet 5 Intelbras (vhd 3530B), gravador digital de vídeo Intelbras (MHDX 3108-C).

O quantitativo dos equipamentos, bem como os tipos de equipamentos utilizados no sistema de monitoramento, depende da infraestrutura e das disposições dos ambientes de cada empresa. Entretanto, é necessário que a contratada disponibilize, no mínimo, as exigências de do CFTV que foi determinado pela contratante.

4.3.7. Controle Informatizado de Estoque

A empresa deve utilizar sistema informatizado para gestão e controle das mercadorias e veículos depositados, com controle de entrada, de saída, de estoque. O sistema informatizado deverá ser produto disponível no mercado e facilmente encontrado, de modo a evitar que soluções proprietárias dificultem a aferição e migração de dados para a Receita Federal ou para uma nova contratada.

4.3.8. Internet

Deve ser disponibilizado para a Contratante acesso à internet, por wi-fi, com velocidade compatível para a execução das atividades desempenhadas no local. Sugere-se, como velocidade mínima, 500Mbps. O acesso ao wi-fi deve estar disponível, no mínimo, nas salas (sala administrativa e sala de triagem) e no galpão.

4.3.9. Materiais a serem disponibilizados para a execução da armazenagem

Baseando-se na execução das atividades de armazenagem atualmente exercida no Depósito da Alfândega de Fortaleza e na quantidade de posições paletes a serem contratadas, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme referências abaixo, para uso na operacionalização da armazenagem.

a) Acondicionamento e Identificação - Embalagens

Para o acondicionamento e identificação das mercadorias apreendidas deve-se prever a utilização de etiquetas, embalagens, caixas de papelão, fitas adesivas, plástico bolha e sacos de rafia.

No Depósito da Alfândega de Fortaleza, utiliza-se, aproximadamente, por mês, 100 caixas de papelão e 50 sacos de rafia, equivalente a ocupação de mercadorias em 1000 a 1200 posições paletes.

Para a contratação pretendida, com a possibilidade de uso de 2.500 posições paletes, estima-se a utilização mensal de: 230 caixas de papelão (caixas de papelão em onda dupla, 4 abas, aplicação de resina hidrorrepelente na parte interna, dimensões aproximadas 80x30x40cm); e 115 sacos de rafia (rafia trançada resistente com ilhós para passagem de lacre, cor branca, medidas aproximadas de 100x120cm).

Os custos referentes aos demais itens de identificação e embalagem, inclusive o de etiquetagem das mercadorias, devem ser previstos pela empresa, baseados na atuação de suas atividades empresariais.

b) Equipamentos

Balança para pesagem das mercadorias (no mínimo duas balanças, para até 150kg), Empilhadeira, Paletes e Porta Paletes, Equipamentos para carga e descarga de mercadorias, bem como para seu transporte dentro do galpão; EPIs: luvas, óculos, capacetes e máscaras; bateria veicular para eventuais acionamentos dos veículos armazenados.

Na sala de Triagem deve ter à disposição da Receita Federal: paleteira manual, pé de cabra, martelo, duas chaves de fenda grandes, pá, e no mínimo 6 equipamentos de proteção individual compostos de máscaras, óculos, luvas e capacetes

4.4. Apólice de Seguro

Caberá à Contratada contratar e manter apólice de seguro dos bens apreendidos (mercadorias e veículos) armazenados sob sua guarda e posse, com cobertura contratada a valor de reposição contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio, outros sinistros e outras forças da natureza, bem como de suas consequências.

O valor mensal das mercadorias e veículos depositados é variável. Para efeito de seguro e somente para fins de orientação, o valor estimado das mercadorias/veículos armazenados, devido ao histórico de apreensões, ao saldo existente nas contas contábeis do Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas - CTMA, a quantidade de mercadorias com contagem pendente e a estimativa do aumento de operações por parte da DIREP, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões). Portanto o seguro a ser feito pela Contratada NÃO poderá ser inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões).

A apólice, independentemente das obrigações da Contratada em responder pela totalidade das mercadorias e veículos apreendidos depositados, deverão prever cobertura de 100% para incêndio, enchente, raios, forças da natureza, roubo e furto, respeitando-se as práticas usuais de mercado para essa modalidade de seguro.

A Contratada deverá manter a apólices de seguro, eficaz durante toda a vigência do contrato de prestação de serviço objeto deste documento, apresentando à SRRF03 a apólice relativa a tais seguros, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio, logo no início do contrato e sempre que solicitado pela Autoridade. Caso um sinistro ocorra até o fim de tal vigência, mesmo se comunicado depois, a seguradora deverá cobrir os danos.

A apólice de seguro deverá indicar os valores efetivamente segurados. Caso a apólice apresente o valor consolidado de vários clientes da Contratada, deverá demonstrar em planilha, o valor referente ao contrato objeto deste documento, de modo a permitir facilmente a aferição dos valores segurados.

Na apólice do seguro, a União deverá figurar como “beneficiária” e a cobertura deverá abranger também os casos fortuitos e de força maior.

Todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro.

Independentemente da contratação do seguro, caso sejam descobertas quaisquer faltas, os valores referentes às mercadorias ou veículos faltosos e outras incidências cabíveis deverão ser ressarcidos à União, não excluídas outras penalidades administrativas e criminais cabíveis.

A Contratada é responsável pelas mercadorias sob sua custódia no valor total das mercadorias e veículos armazenados, no caso de o valor segurado ser inferior ao valor indicado neste item, na forma da Lei 10.406 de 2002 – Código Civil (Livro I, Título VI, Capítulo IX, Seção I – Do Depósito Voluntário).

4.5. É de responsabilidade da Contratada

a) Fornecer e utilizar na execução do contrato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra especializada, com a devida habilitação e adequadamente selecionada, bem como o maquinário, equipamentos e EPIs necessários e suficientes para a prestação dos serviços;

b) a segurança, a manutenção e limpeza das dependências e instalações das áreas que serão disponibilizadas para a Receita Federal;

c) a despesa com seguros para mercadorias e veículos apreendidos sob a sua guarda;

d) custos mensais com energia elétrica, água/esgoto, telefone/internet e demais despesas administrativas;

e) despesas com eventuais remoções de veículos dentro do pátio externo (exemplo: guincho, chaveiro, bateria);

f) se ater à legislação e às boas práticas relativas à sustentabilidade ambiental, promovendo o correto descarte dos resíduos gerados nos processos de trabalho;

g) orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao art. 6º da IN MPOG /SLTI nº 01/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.6.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será necessário designar responsável técnico devidamente habilitado.

4.6.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação[A6]

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste diretamente no gerenciamento e controle das mercadorias e veículos armazenados.

4.7.2. A subcontratação fica limitada às atividades acessórias, tais como: serviços de carregadores, de limpeza, de vigilância, de portaria, de manutenção predial.

4.7.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a atividade subcontratada não esteja vinculada diretamente ao gerenciamento e controle das mercadorias e veículos armazenados. É permitida a subcontratação daquelas atividades em que são comuns, no mercado em comento, a subcontratação, tais como serviços de carregadores, limpeza, manutenção predial, vigilância e portaria.

4.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

- 4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.25. Não será exigida vistoria prévia como condição para participação na licitação objeto deste documento. Entretanto, a empresa interessada, poderá realizar visita opcional no depósito da Alfândega de Fortaleza, situado na Av. Vicente de Castro, nº 6971, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE.
- 4.25.1. A visita precisa ser agendada, por meio do telefone (85) 98170.6586 ou pelo e-mail jonas.lima@rfb.gov.br.
- 4.25.2. O prazo para a vistoria opcional iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.25.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Vistoria e Aprovação do Imóvel proposto pela licitante

Na Sessão Pública do Pregão, a empresa licitante, mais bem classificada, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a indicação onde se localiza o imóvel para a prestação dos serviços de armazenagem, informando, no mínimo, o endereço do local, as vias de acesso, a distância do imóvel para Alfândega do Porto do Mucuripe (não deve ser superior a 40km), e o prazo previsto para as readequações do local para atender as exigências da contratação pretendida (o prazo para as intervenções necessárias no local proposto não deve ser superior a 90 dias).

O pregoeiro e/ou equipe de apoio, junto com representante do setor demandante e/ou outro servidor da RFB indicado por ele, realizará, a título de diligências, inspeção para verificação do local indicado para a prestação dos serviços de armazenagem de mercadorias e veículos apreendidos, bem como avaliar o prazo previsto para a realização das adequações do local para atender as exigências da contratação.

A vistoria no imóvel indicado pela empresa ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados a partir do dia seguinte à data da apresentação da proposta pela licitante e será previamente agendada pelo Pregoeiro.

Será analisado pela equipe que realizará a diligência: as condições físicas do imóvel, inclusive se as intervenções na infraestrutura, caso necessárias, são compatíveis com o prazo de 90 (noventa) dias; a localização (se atende as exigências de distância até o Porto do Mucuripe) e o acesso ao imóvel; as áreas disponibilizadas para a Receita Federal (galpão/estacionamento /salas); o pé direito do galpão e demais características exigidas; o acesso e o entorno do galpão e do pátio de veículos e as características do espaço disponibilizado para o pátio de veículos.

Caso o imóvel seja alugado, a comprovação de sua posse ou domínio útil do imóvel poderá ser feita no momento da assinatura do contrato, por Termo de Compromisso de Cessão de Imóvel e/ou Contrato de Locação do imóvel. No entanto, a empresa deve apresentar, no momento da vistoria, a comprovação de compromisso de cessão das áreas do imóvel que serão submetidas à vistoria. O Termo de Compromisso de Cessão de Imóvel e/ou o Contrato de Locação do imóvel deverão apresentar prazo compatível com o prazo de vigência contratual, bem como, das possíveis prorrogações.

Caso a empresa opte por apresentar a comprovação de posse ou domínio útil no momento da assinatura do contrato, estará vinculada ao imóvel vistoriado, ou seja, não poderá apresentar comprovação de posse ou domínio útil de imóvel diferente daquele que foi vistoriado, salvo por motivo de força maior. E caso ocorra, deverá ser devidamente justificada e aceita pela Administração.

A empresa vencedora fica condicionada a utilizar na execução contratual o imóvel vistoriado e aprovado, observando o disposto em declaração de ciência e atendimento da localização e infraestrutura do imóvel, modelo que será anexo do Edital (Anexo IV e Anexo V do Edital).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura do contrato, a Contratada terá **90 (noventa) dias corridos** para executar os trâmites e adequações em infraestrutura necessários para atendimento das exigências descritas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.1.2. Será dispensada a emissão de Ordem de Serviço visto que a assinatura do Termo de Contrato já supre a necessidade de formalização deste instrumento.

5.1.3. O prazo para o efetivo início dos serviços, após a assinatura do contrato, será de 90 (noventa) dias corridos. Durante o interstício destes 90 (noventa) dias de adequações, a Contratada NÃO fará jus a qualquer recebimento de valores pela Contratante.

5.1.3.1. A Contratada só fará jus aos pagamentos mensais após o início efetivo da prestação dos serviços de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos da SRRF03.

5.1.4. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e já dentro do período de contagem do prazo de adequação de até 90 (noventa) dias, a Contratada deverá apresentar à Contratante, para análise e aprovação desta, croquis/desenhos do espaço destinado para a Receita Federal (galpão, salas e pátio para veículos). Tal croqui será avaliado pelo setor demandante, num prazo de até 7 (sete) dias a contar de seu recebimento, e remetido para eventuais ajustes a serem implementados pela Contratada, baseado nas especificações e exigências constantes neste documento. Os croquis apresentados também deverão abordar as soluções para utilização da área de pátio, dos acessos, das medidas de segurança, das soluções de prevenção e combate a incêndio, dentre outras informações pertinentes. O prazo de até 90 (noventa) dias transcorrido entre a assinatura do contrato e o efetivo início dos serviços de guarda e armazenamento contempla a elaboração e apresentação do projeto (croquis) para a Contratante, bem como a realização dos serviços e ajustes necessários para a adequação completa do local. Não serão devidos pagamentos à Contratada durante o período de adequação.

5.1.5. Antes do início efetivo dos serviços, ou seja, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar para a Contratante:

a) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documentação que atesta que a edificação atende às condições técnicas para os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio;

b) Plano de Contingência e Respostas a Incidentes, definindo e detalhando protocolos, de forma clara e objetiva, para uma resposta rápida e eficiente, em caso de incêndios, roubos, desastres naturais e outros sinistros.

c) a indicação e nomeação do Fiel Depositário/Fiel do Armazém, para assinatura do Termo de Fiel Depositário, conforme modelo a ser disponibilizado pela Receita Federal.

d) a comprovação da existência e do funcionamento de sistema CFTV conforme especificações mínimas definidas neste documento.

e) apresentar a Apólice de Seguro contratada, não inferior a R\$ 60 milhões, conforme exigências apresentadas neste documento.

5.1.6. Durante o período dos ajustes e adequações no imóvel, a Contratante convocará o Fiel Depositário, nomeado pela Contratada, para reunião inicial na Alfândega de Fortaleza, (Av. Vicente de Castro 6.971, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará), para apresentar o modo de execução dos serviços de armazenagem conforme previsto neste documento e alinhar sobre o fluxo de movimentação das mercadorias e veículos apreendidos.

5.1.6.1. A Contratada deverá realizar visitas ao Depósito da Alfândega de Fortaleza, a fim de acompanhar em conjunto com servidores da Receita Federal, o tratamento dado às mercadorias e veículos apreendidos, os procedimentos de conferência, triagem, separação e guarda, e definir as demais necessidades para estruturação da rotina de execução dos serviços de armazenagem, guarda e gestão das mercadorias e veículos.

5.1.6.1.1. Estima-se que seja necessário pelo menos 2 (duas) visitas ao Depósito da Alfândega de Fortaleza, além da reunião inicial de alinhamento.

5.1.7. Após o prazo de 90 (noventa) dias, com o início efetivo da prestação dos serviços de armazenagem, a Contratante iniciará a transferência das mercadorias e veículos apreendidos que estão armazenados no Depósito da Alfândega de Fortaleza para a guarda e custódia da Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em imóvel sob a propriedade, posse ou domínio útil da Contratada e está sujeito à vistoria e aprovação pela SRRF03, conforme definido neste Termo de Referência e anexos.

5.2.1. É necessário que o local esteja em um **raio máximo de 40km (quarenta quilômetros) a partir da Alfândega do Porto do Mucuri (Av. Vicente de Castro 6.971, Cais do Porto, Fortaleza -CE)**, com acesso pavimentado, sem restrições para tráfego 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados. 5.2.2. O recebimento de mercadorias e/ou veículos ou suas saídas, devem ocorrer durante o horário comercial (das 8 às 18h), desde que dentro dos termos autorizados neste documento e anexos;

5.2.3. A Contratada deve receber mercadorias e/ou veículos, eventualmente, fora do horário comercial e a qualquer hora do dia e da noite durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, mediante agendamento prévio.

5.2.4. Em caso esporádico de necessidade de entrada de veículo da RFB ou de veículos apreendidos em horário não comercial, a equipe de vigilância 24 horas deverá providenciar a abertura do portão de entrada do depósito, sendo que as demais atividades de deslacre e recebimento serão efetuadas em momento futuro, dentro do horário comercial, pela equipe responsável por estas atividades.

5.2.5. Todos os acionamentos para acesso ao Depósito contratado, ocorridos, eventualmente, fora do horário normal de expediente, deverão ser acompanhados fisicamente pelo serviço de controle de acesso monitorado de pessoas e de veículos com guarda armada ou através de empresa de segurança privada armada.

5.2.6. Os serviços de Custódia e Administração de Mercadorias e Veículos, por suas características, serão prestados ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Das características mínimas dos espaços a serem disponibilizados para execução das atividades

5.3. O local da prestação dos serviços para a SRRF03 deve ter portaria ou guarita com controle de acesso de veículos e pessoas e os espaços disponibilizados devem ser flexíveis e modulares, permitindo ajustes de layout conforme as necessidades operacionais.

5.3.1. A metragem quadrada das áreas aqui especificadas poderá sofrer variação em função das características do local, do croqui e das divisões do galpão a serem aprovadas pela Contratante após a assinatura do contrato.

5.3.2. Galpão com área mínima de 3.000 m², dotado de infraestrutura adequada, conforme características e compartimentações descritas a seguir:

a) Galpão em estrutura metálica ou concreto, dotado de piso em concreto armado, sistema e sinalização de prevenção e combate a incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros (inclusive com as licenças e alvarás exigidos), sistema de exaustão para circulação de ar visando um melhor conforto térmico, ao menos 1 (uma) doca para carga e descarga. O galpão deverá possuir pé-direito mínimo de 8 (oito) metros, com área paletizada para armazenamento de mercadorias em 2.500 posições paletes e porta paletes com alturas não inferiores a 5 (cinco) metros.

b) O Galpão pode ser compartilhado ou não, porém tem que possuir separação física (parede, alambrado ou gradil) para a área ocupada pela Receita Federal, de modo que o acesso às mercadorias seja controlado/restrito.

5.3.3. Salas com área aproximada de 625m²:

a) Sala administrativa, com banheiro privativo, com área aproximada de 25m² : para uso de no mínimo 02 (dois) servidores públicos, com mesas, 2 cadeiras, acesso internet wi-fi, impressora, iluminação adequada, ar-condicionado, bebedouro de água (geláqua). Com divisão interna em alvenaria ou sistema de divisórias ou dry-wall.

b) Sala climatizada, com iluminação adequada e bebedouro de água (geláqua), para o recebimento, conferência e separação de mercadorias (Sala de Conferência /Triagem), com as seguintes características: área aproximada de 50m² , em ambiente único, fechada nas laterais, com dimensões de largura e 2 de profundidade não inferiores a 5m, dotada de acesso controlado por um portão de no mínimo 4m de largura, que permita a aproximação e descarga de caminhão tipo baú e que tenha, no mínimo 2 bancadas de 3m x 1m com tampo metálico ou madeira, 1 paleteira manual, 1 pé de cabra, 1 martelo, 2 chaves de fenda grandes, 1 pá, 1 armário fechado e no mínimo 6 equipamentos de proteção individual (EPI) compostos de máscara, óculos, luvas e capacete.

c) Sala para guarda de mercadorias lacradas para posterior conferência e triagem, com área aproximada de 500m²;

d) Sala para armazenamento de cargas sensíveis e perigosas, com área aproximada de 50m², atendendo às normas de segurança de manuseio e acondicionamento.

5.3.4. Pátio para Veículos: pátio externo pavimentado para estacionamento, armazenagem e guarda de veículos leves e/ou pesados, com área mínima de 3.500 m². Com vagas cobertas para, no mínimo, 10 (dez) veículos leves. Portaria ou guarita com controle de acesso de veículos e pessoas.

5.3.5. Disponibilização, conforme demanda da Contratante, de até 1.000 posições paletes. Tais posições paletes devem ficar no mesmo Galpão das 2.500 posições paletes já definidas.

5.3.6. A descrição detalhada os espaços necessários para o atendimento da demanda da SRRF03 constam no item 5.2 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este documento. (Anexo I do Termo de Referência)

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas, orientações e definições apresentadas a seguir.

5.4.1. Acesso ao Depósito de Mercadorias e Veículos Apreendidos

a) Registrar e controlar o acesso de pessoas e veículos ao depósito de mercadorias/pátio de veículos, consignando a motivação da permanência, bem como placas, marca e modelo do veículo;

b) o registro e o controle de acesso devem ocorrer 24 horas por dia, todos os dias da semana, durante todos os dias do ano.

5.4.2. A Contratada deve fornecer um endereço eletrônico para comunicação direta com a Contratante. Os pedidos da Contratante, seja solicitando informações, seja providências, ocorrerão preferencialmente por meio de correio eletrônico e devem ser respondidos em até 01 (uma) hora a contar do envio da mensagem.

5.4.3. Não divulgar qualquer informação a que tenha acesso em decorrência dos serviços prestados sem o prévio consentimento da contratante.

5.4.3.1. De acordo com inciso II, do art. 6º da Portaria RFB nº 405, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito e estabelece obrigatoriedade de assinatura de termo de confidencialidade no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, é obrigatória a assinatura de termo de confidencialidade como condição para a prestação de serviços à RFB. No Anexo III deste documento, consta a citada Portaria e o modelo de Termo de Confidencialidade que deve ser assinado pela empresa e/ou empregados envolvidos na prestação de serviços de armazenagem de mercadorias e veículos apreendidos da SRRF03.

5.4.4. A Contratada deve comunicar à Contratante, na vigência do contrato e tão logo seja constatado, eventual dano ou desaparecimento (ENTENDIDO “DESAPARECIMENTO” COMO IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA MERCADORIA À CONTRATANTE) de mercadoria(s) apreendida(s) e veículos.

5.4.5. A Contratada deve responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer as mercadorias apreendidas, em razão de ação, omissão, culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos acontecidos às mercadorias armazenadas sob sua guarda e posse.

5.4.6. No caso de mercadorias ou veículos eventualmente desaparecidos, a Contratada fica obrigada ao pagamento, a título de indenização, da importância correspondente ao valor da mercadoria extraviada ou danificada, inscrita no Auto de Infração, ou na falta deste, no Documento de Formalização de Entrega da Mercadoria, ou na falta deste, no Termo de Apreensão. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O valor referido poderá ser cobrado descontado da fatura mensal, fazendo a glosa do pagamento mensal, ou poderá também ser cobrado compensando-se com a garantia apresentada. Caso o valor não seja pago será inscrito na Dívida Ativa da União, com os devidos acréscimos legais, e cobrado judicialmente.

5.4.7. Armazenagem de Mercadorias e Veículos

- a) A empresa contratada, acompanhada de servidor da Receita Federal, deve desempenhar os serviços relacionados ao recebimento de mercadorias e/ou veículos: conferência, triagem, armazenagem/etiquetagem, guarda, administração, bem como na entrega/saída das mercadorias ou veículos sobre sua responsabilidade.
- b) Através de autorização da Receita Federal, receber mercadorias apreendidas, na área de triagem, durante o horário comercial (das 8h às 18h), ou, eventualmente, fora do horário comercial, mediante agendamento prévio, encaminhadas pela Contratante. O recebimento será realizado com a assinatura do representante da Contratada em documento do órgão que encaminha os bens apreendidos. As mercadorias deverão ser conferidas (se estiverem quantificadas e qualificadas nos documentos de encaminhamento). Nos casos em que as mercadorias estiverem acomodadas em veículos, tais veículos serão identificados e lacrados conforme Termo de Recebimento e Lacração de Veículos (modelo que será fornecido pela RFB).
- c) Armazenar e guardar as mercadorias e veículos, na qualidade de administrador do depósito e fiel depositário/fiel de armazém dos bens recebidos, prestando contas e apresentando-as a qualquer tempo, quando solicitado pela RFB, ou a quem a Contratante autorizar.
- d) Armazenar as mercadorias sempre de forma a minimizar a utilização do espaço horizontal, desde que não comprometa a sua integridade. O gestor de mercadorias da RFB poderá exigir que determinadas mercadorias sejam empilhadas, se assim não estiverem, caso entenda que existam condições para tal.
- e) Armazenar as mercadorias de tal modo que possam ser facilmente identificadas pelo número da Relação de Mercadoria, Lacre, de processo do Auto de Infração ou pelo Termo de Recebimento e Lacração de Veículos (ou pelo CPF/CNPJ do interessado), possibilitando também agrupar e pesquisar as mercadorias correspondentes a um mesmo número da Relação de Mercadoria, Lacre, de processo do Auto de Infração ou pelo Termo de Recebimento e Lacração de Veículos.
- f) Executar o processo de conferência das mercadorias que estiverem quantificadas e qualificadas nos documentos de encaminhamento (RM - Relação de Mercadorias) e veículos depositados, supervisionada por servidores da RFB.
- g) Assumir, a partir do ateste de recibo no Termo de Recebimento e Lacração de Mercadorias, Termo de Recebimento e Lacração de Veículos e Relação de Mercadorias, para todos os efeitos legais e comerciais, a figura de fiel depositário/fiel de armazém, perante a Contratante, até a retirada das mercadorias.
- h) Manter no depósito as mercadorias recebidas, responsabilizando-se pela boa guarda, conservação, e de suas embalagens originais, até sua pronta e fiel entrega à RFB ou a quem esta autorizar, não respondendo, no entanto, por vícios e defeitos de origem. Fazer a entrega das mercadorias somente à pessoa devidamente autorizada pela contratante. A data da entrega deverá ser previamente agendada com o Fiel de Depósito. Na entrega de ADMs - Atos de Destinação de Mercadorias - cabe à Contratada identificar se a pessoa que se apresenta para retirar as mercadorias é o beneficiário constante do ofício encaminhado pela Receita Federal do Brasil. Também cabe à Contratada agendar dia e hora para retirada das mercadorias. Não há prévia autorização por parte da contratante para a entrada no depósito dos beneficiários dos ADMs.
- i) Acondicionar, a suas expensas, em embalagens apropriadas, (por exemplo: filme plástico, caixa de papelão, plástico bolha, etc.) as mercadorias suscetíveis à degradação pela ação da umidade ou poeira, a exemplo de equipamentos eletrônicos, computadores, tecidos, bebidas e outros.
- j) Realizar a movimentação e organização dos veículos apreendidos dentro do pátio as suas expensas: a Contratada deve providenciar eventuais remoções de veículos de qualquer porte dentro do pátio externo, mesmo que seja necessária a utilização de guincho, contratação de chaveiro, utilização de bateria automotiva, ou outro meio necessário para o referido deslocamento, sem custo adicional para a Receita Federal.
- k) Manter em boas condições os veículos apreendidos e sob sua guarda, respeitada a situação deles no ato de seu recebimento. Para tanto a Contratada deverá avaliar acerca da necessidade de lavagens e acionamentos esporádicos.
- l) Os veículos devem ser identificados pelo número do processo do Auto de Infração ou Termo de Recebimento e Lacração de Mercadorias ou Termo de Recebimento e Lacração de Veículos (ou pelo CPF/CNPJ do interessado).

Além disso, o sistema gerencial de mercadorias e veículos (sistema informatizado de controle de estoque) deve permitir a pesquisa de números das placas, correlacionando-os com os números dos respectivos processos administrativos.

m) Elaborar e apresentar anualmente o inventário das mercadorias sob sua custódia. O inventário deverá respeitar métodos e normas estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores competentes – inclusive com auditoria independente às expensas da CONTRATADA – e realizar-se-á obrigatoriamente de 1º a 31 de dezembro de cada ano.

n) Excepcionalmente, nas circunstâncias elencadas a seguir, poderá ser exigida a antecipação do período de realização do inventário: ocorrência de sinistros de qualquer ordem; rescisão contratual; não prorrogação do contrato; outras circunstâncias, a critério da Administração.

Diretrizes Gerais e Serviços Associados à Armazenagem

5.5. Conforme especificações e quantitativos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, segue diretrizes gerais para execução dos serviços de armazenagem.(Anexo I do Termo de Referência)

5.5.1. Será de responsabilidade da Contratada a segurança, manutenção e limpeza das dependências e instalações disponibilizadas para a Receita Federal.

5.5.2. A Contratada deve utilizar, preferencialmente, técnica de armazenagem vertical, cumprindo, porém, as seguintes exigências: dispor, no galpão, de área horizontal de 30 m para armazenagem cargas pesadas e outras que, pelas suas características (volume, altura, etc.), não possam ser armazenadas em 2 paletes, dispor de pessoal e equipamentos apropriados para operar esta técnica de armazenagem.

5.5.3. Disponibilizar pessoal e equipamentos para auxiliar a contratante para separação, contagem, carregamento e organização de mercadorias em lotes para visita em caso de leilão; movimentação de mercadorias da área de triagem para o depósito ou para outras situações similares, como também para os serviços de carregamento de mercadorias destinadas a destruição.

5.5.3.1. Fornecer mão de obra para serviços de recepção, carregamento, separação, guarda e movimentação das mercadorias. Estima-se como quantitativo mínimo de profissionais envolvidos nos procedimentos de apoio para a armazenagem: 4 conferentes, 4 carregadores e 1 operador de empilhadeira.

5.5.4. Garantir a efetiva segurança das mercadorias e dos veículos sob sua guarda, por meio de vigilância armada 24 horas, portaria em horário comercial, vigilância eletrônica (CFTV com todos os dispositivos necessários para a filmagem do local, câmeras em alta resolução, dispositivos para armazenagem das imagens in loco e remotamente, incluindo fornecimento de acesso remoto para eventual acompanhamento pela Contratante). O armazenamento das imagens deve ser feito pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.5.4.1. O acesso às gravações deve ser restrito aos colaboradores da Contratada diretamente envolvidos com o controle de mercadorias ou com o próprio controle do sistema de gravação. A lista desses colaboradores e posteriores atualizações deverão ser informadas previamente à Contratante.

5.5.4.1.1. O acesso às gravações deverá ser feito por meio de usuário e senha com o devido registro. A Contratante poderá requisitar oportunamente o histórico de acesso às gravações e respectivas motivações.

5.5.4.2. Para os serviços de vigilância armada estima-se, como referência mínima, 2 postos de trabalho de 12x36 horas, envolvendo 4 vigilantes, 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo; e 2 postos de trabalho de 12x36 horas, envolvendo 4 vigilantes, 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.5.4.3. Garantir a limpeza e higiene de todas as áreas disponibilizadas para Receita Federal (galpão, salas e pátio para veículos).

5.5.4.3.1. Em razão da área disponibilizada para a receita e a produtividade de limpeza permitida em normativo, seriam necessários, no mínimo, 4 serventes de limpeza para realizar a rotina de limpeza dos ambientes ocupados pela Receita Federal. Entretanto é de inteira responsabilidade da empresa a definição da mão de obra, pois depende dos métodos de limpeza e conservação adotados.

5.5.4.3.2. Além da mão de obra, a Contratada é responsável pelos custos referentes aos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços de limpeza.

5.5.4.3.3. A Contratada deve:

a) Eventualmente, atender às solicitações da Contratante em relação a situações imprevistas que necessitem de ação imediata da equipe de limpeza;

b) Varrer o piso, limpar esquadrias, portas e janelas;

c) Remover o pó das mercadorias, dos pallets, das prateleiras, estantes, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

d) remover a poeira, graxa e outras sujeiras se espalham pelo espaço;

e) Varrer o pátio de veículos, retirar papéis, detritos e folhagens;

f) nos banheiros, lavar o piso, as bacias, os assentos e as pias;

g) Efetuar a retirada e destinação sustentável do lixo todos os dias, removendo-o para local apropriado, evitando a possibilidade de infestação de insetos e roedores;

h) Promover a dedetização e desratização geral das suas dependências, incluindo telhado, com aplicação de baraticida, raticida e outros produtos necessários para impedir a proliferação de pragas urbanas, como ratos, baratas, cupins, traças, mosquitos e outros, aprovados pela inspeção sanitária competente. Tal procedimento deverá ser realizado periodicamente de acordo com as determinações do fabricante do produto, atendendo às normas de segurança vigentes;

5.5.4. Utilizar um sistema informatizado para gestão e controle (entrada/saída/estoque) das mercadorias e veículos depositados, com acesso “on-line” pela Contratante.

5.5.5. Disponibilizar de serviço de internet, acesso por Wi-Fi, com velocidade compatível para a execução das atividades desempenhadas no local (velocidade mínima de 500Mbps). O acesso ao wi-fi deve atender, no mínimo, nas salas (sala administrativa e sala de triagem) e no galpão.

5.5.6. A Contratada disponibilizará o material necessário para acondicionamento e identificação das mercadorias sob a sua guarda, conforme definições apresentadas neste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

5.5.7. A Contratada disponibilizará para Receita Federal para uso na prestação dos serviços de armazenagem: balança para pesagem das mercadorias, empilhadeira, paletes e porta paletes, equipamentos para carga e descarga de mercadorias, bem como para seu transporte dentro do galpão; EPIs: luvas, óculos, capacetes e máscaras; bateria veicular para eventuais acionamentos dos veículos armazenados.

5.5.8. Na sala de Triagem deve ter à disposição da Receita Federal: paleteira manual, pé de cabra, martelo, duas chaves de fenda grandes, pá, e no mínimo 6 equipamentos de proteção individual compostos de máscaras, óculos, luvas e capacetes.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme referências abaixo, as quais não são exaustivas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Balança para pesagem das mercadorias (pelo menos 02 unidades de até 150kg), empilhadeira, paletes e porta paletes, equipamentos para carga e descarga de mercadorias, bem como para seu transporte dentro do galpão; EPIs: luvas, óculos, capacetes e máscaras; bateria veicular para eventuais acionamentos dos veículos armazenados sob sua guarda.

b) Na sala de Triagem: paleteira manual, pé de cabra, martelo, duas chaves de fenda grandes, pá, e no mínimo 6 equipamentos de proteção individual compostos de máscaras, óculos, luvas e capacetes

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. O serviço de armazenagem, guarda e gestão das mercadorias e veículos apreendidos, envolve a disponibilização dos seguintes espaços, compartilhado ou não:

a) O Galpão com área mínima de 3.000m² e pé direito, mínimo, de 8m com 2.500 posições paletes disponíveis;

b) Salas Administrativas com área aproximada de 625m²;

c) Pátio de Veículos, com área mínima de 3.500m², cercado/fechado, sem contato visual externo (NÃO pode ser com alambrado/gradil) e deve ter 2 disponível, no mínimo, 10 (dez) vagas cobertas para veículos leves/pequenos.

d) Disponibilização, por demanda, de até 1.000 posições paletes. Esse acréscimo de posições paletes deve ficar no mesmo Galpão das 2.500 posições paletes fixas.

5.7.1. A Contratada deverá fornecer e utilizar na execução do contrato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, com a devida habilitação, adequadamente selecionada, bem como do maquinário e equipamentos e EPIs necessários e suficientes para a prestação dos serviços;

5.7.2. Estima-se, como média de movimentação de mercadorias (entradas e saídas), o giro de 2.500 posições paletes no período de 6 meses;

5.7.3. A Contratada deverá contratar e manter apólice de seguro dos bens apreendidos (mercadorias e veículos) armazenados sob sua guarda e posse, com cobertura contratada a valor de reposição contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio, outros sinistros e outras forças da natureza, em valor não inferior a R\$ 60 milhões.

5.7.4. A Contratada deve assumir, na condição de DEPOSITÁRIA, solidariamente com o fiel depositário / fiel do armazém, a responsabilidade pelo acréscimo, avaria, extravio, ou qualquer outro evento ou sinistro que ocorra com as mercadorias sob sua guarda.

5.7.5. Independentemente da contratação do seguro, caso sejam descobertas quaisquer faltas, os valores referentes às mercadorias/veículos faltosos e outras incidências cabíveis deverão ser ressarcidos à União, na forma a ser estabelecida no Termo de Referência.

5.7.6. A empresa que participará do processo licitatório deverá considerar para o cálculo da proposta, além do descrito neste tópico, todos os custos relacionados à disponibilização do espaço a ser oferecido, como por exemplo: eventual locação do galpão/pátio, o custo com as adaptações necessárias no referido imóvel (incluindo móveis, armários, estantes, pallets, equipamentos etc.), custos de manutenção predial, entre outros que considerar relacionados ao imóvel.

5.7.7. Para o dimensionamento da proposta, a Contratada deve observar o quantitativo mínimo dos serviços, equipamentos e materiais associados à atividade de armazenagem, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico preliminar, anexo deste documento. (Anexo I do Termo de Referência)

5.7.7.1. Além disso, devem estar inclusos os custos com energia elétrica, água/esgoto, telefone/internet, e demais despesas administrativas; despesas com eventuais remoções de veículos no pátio externo (exemplo: guincho, chaveiro, bateria); deve ser considerado o lucro na prestação dos serviços e o recolhimento de todos os impostos (ISS, PIS, COFINS, etc.) incidentes sobre a futura receita oriunda da execução dos serviços; os custos operacionais, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Seis meses antes do fim da vigência do contrato (seja por rescisão, término por cláusula temporal ou outra razão de interrupção), a Contratada deverá se comprometer a realizar a transição conjunta de todas as informações para a Contratante e/ou para a nova contratada por ela indicada, transferir todo o conhecimento, dados do sistema informatizado de controle e, ainda, disponibilizar sua equipe até o fim do contrato para realizar as tarefas pertinentes à transição gradual. Tal obrigação somente será finalizada após a transferência total das mercadorias e veículos para a custódia da nova contratada ou para a Receita Federal.

5.9.1. Durante o processo de transferência das mercadorias e dos veículos para a Receita Federal ou para a nova empresa contratada, é de responsabilidade da Contratada efetuar a conferência, diretamente com o atual Fiel Depositário sob a supervisão da Contratante. Devendo relatar imediatamente qualquer inconsistência no processo sob pena não haver possibilidade de questionamento posterior.

5.9.2. A transferência de conhecimento e transição contratual são necessárias para manter a fluidez das atividades relacionadas às mercadorias e veículos apreendidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste documento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Recepção, Triagem, Movimentação de Mercadorias Apreendidas;

b) Recepção, Triagem, Movimentação de Veículos Apreendidos;

c) Qualidade da Limpeza do Depósito/Pátio de Veículos;

d) Acesso ao Depósito/Pátio de Veículos;

e) Qualidade do Armazenamento das Mercadorias Apreendidas;

f) Segurança: Vigilância Armada e Eletrônica (CFTV);

g) Suspensão Injustificada de Prestação do Serviço.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo: } EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = 0,00016438 \quad I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/outubro/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,2 % a 3,2% do valor mensal do contrato.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1 % a 0,5 % do valor mensal do contrato.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,2 % a 3,2% do valor mensal do contrato.

11.2.4.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	4
3	Manter funcionário(s) sem qualificação para executar os serviços contratados, mesmo após comunicação formal do fiscal.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização e que esteja conforme previsto no Edital e anexos.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização do contrato.	3
7	Comunicar a Contratante, qualquer eventual dano ou desaparecimento de mercadorias e veículos sobre sua guarda.	5
8	Deixar de informar alteração no endereço eletrônico para comunicação direta com a Contratante.	1

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Armazéns Gerais (exigido para todos os licitantes): é necessário constar no seu objeto social a atividade de armazém geral; deve constar, no cadastro da Receita Federal, como atividades econômicas principal ou secundárias; e deve apresentar registro da empresa na Junta Comercial (art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de março de 1903).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor anual total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) de experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação de serviço de guarda, armazenagem e controle de mercadorias, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do tempo ser ininterrupto;

9.31.1.1.1. A somatória de atestados somente será aceita com relação aos períodos (soma de períodos), no entanto, para cada período, somente será aceito um atestado com quantidade igual ou superior ao mínimo exigido nos itens abaixo.

9.31.2. Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante prestou serviços de armazenagem e/ou guarda de mercadorias em local com no mínimo 1.500m² de área de depósito /armazenagem/estoque ou no mínimo 1.250 posições de pallets.

9.31.2.1. Para efeitos de contagem de metragem de área não serão consideradas áreas relativas a escritórios, salas ou prédios administrativos, ou qualquer outra área que não seja utilizada com a finalidade de depósito/armazenagem /estoque de mercadorias paletizadas ou não, excluindo-se do cálculo, inclusive, as áreas relativas a estacionamentos de veículos de qualquer natureza.

9.31.2.2. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na operação de software de controle de estoques utilizado em administração de armazenagem. Ou seja, além de atestar a experiência em administração de armazenagem (comprovando a área mínima exigida ou a quantidade mínima de posições paletes), a empresa deverá comprovar que administrou o estoque/armazenamento por meio de software de controle.

9.31.2.3. A ausência de registro no(s) atestado(s) de capacidade técnica de que o serviço se refere a serviços de guarda/armazenagem/controle de mercadorias, bem como a quantidade de área ou de posições paletes e operação de software de controle de estoque, implicará não aceitação do (s) atestado (s) e, sendo o caso, inabilitação da licitante.

9.31.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. DECLARAÇÃO da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive com relação ao atendimento da infraestrutura exigida para o local das instalações, bem como do prazo de até 90 (noventa) dias para adequações, caso necessário. (Modelo - Anexo IV do Edital).

9.33. DECLARAÇÃO da licitante com a indicação do local para a instalação do Depósito e do Pátio de Veículos para atender os serviços continuados de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a SRRF03, conforme definições e exigências constantes no Edital e seus anexos (Modelo - Anexo V do Edital).

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 9.700.100,00 (nove milhões, setecentos mil e cem reais), para o período de 20 meses**, conforme custos apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.1. O valor mensal máximo é de R\$ 485.005,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinco reais). Sendo de R\$ 391.250,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais) o valor máximo mensal para o item 1, e R\$ 93.755,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) o valor máximo mensal referente ao item 2.

10.1.1.1. O valor mensal máximo aceitável, individualmente, para cada um dos subitens que compõem o item 1 (galpão com 2.500 posições paletes, pátio para veículos, salas administrativas) são:

a) Galpão com área mínima de 3.000,00 m², com 2.500 posições paletes: valor mensal máximo aceitável é de R\$ 321.887,50 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

b) Pátio externo: com área mínima de 3.500m²: valor mensal máximo aceitável é de R\$ 188.860,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

c) Salas Administrativa: aproximadamente 625m²: valor mensal máximo aceitável é de R\$ 33.725,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

10.1.1.2. Não serão aceitos individualmente, para os subitens do item 1, valores superiores aos valores de referência apresentados.

10.2. Destaca-se que o valor total da contratação (item 1 e item 2) não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração para a prestação dos serviços de armazenagem.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/170040

II) Fonte de recursos: 1032000000

III) Programa de trabalho: 171552

IV) Elemento de despesa: 33903909 - Armazenamento

v) . Plano interno: OUTRCUSTEIO

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica a esta contratação.

14. ANEXO II

Não se aplica a esta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SRRF03 nº 447, de 18 de junho de 2024.

ROXANA SOARES SILVEIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:22:45.

Despacho: Portaria SRRF03 nº 447, de 18 de junho de 2024.

JONAS FERREIRA LIMA NETO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:56:02.

Despacho: Portaria SRRF03 nº 447, de 18 de junho de 2024.

CICERO HARNALDO MACIEL DE LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 09:51:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice - ETP.pdf (145.35 KB)

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE

Estudo Técnico Preliminar 37/2023**1. Informações Básicas**

Número do processo: 13075.120562/2023-41

2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades existentes no mercado para atender a demanda da Alfândega Fortaleza/CE, visando a contratação de serviços continuados para armazenamento e gestão de mercadorias e veículos apreendidos e que estão sob a responsabilidade da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03.

2.2. As leis e normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza, são:

- a) Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- b) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências).
- c) Decreto 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- d) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- e) Decreto-Lei nº 14.555, de 7 de abril de 1976 (Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências);
- f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8/08/2022 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022 (Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- h) Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- i) IN SLTI/MP nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- j) Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018 (Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 setembro de 2018);
- k) Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022 (Dispõe sobre a administração e destinação de mercadorias apreendidas);
- l) Portaria RFB nº 502, de 20 de dezembro de 2024 (Promove a adoção do Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pela Secretaria Especial Receita Federal do Brasil);
- m) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- n) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
- o) Outras normas aplicáveis à espécie.

2.3. Atualmente não existe contratação de serviços de armazenamento e gerenciamento de mercadorias no âmbito da SRRF03.

3. Descrição da necessidade

De acordo com o documento de formalização de demanda, a Alfândega de Fortaleza possui, na cidade de Fortaleza, no Ceará, um imóvel (DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas) para armazenar mercadorias e veículos apreendidos resultantes das atividades de fiscalização e repressão no estado do Ceará. Tais produtos são apreendidos pela própria Receita Federal, ou por outros órgãos de segurança pública, como a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil ou Militar do Estado do Ceará.

A Receita Federal possui a atribuição de combater o contrabando e descaminho, claramente tipificada na legislação vigente e definida em suas diretrizes institucionais, entre as quais consta a intensificação das atividades de repressão aos ilícitos fiscais e aduaneiros e almeja, entre outros objetivos gerais, aumentar a eficácia da fiscalização, vigilância e repressão, o que somente será possível dotando o setor de logística de depósitos eficientes, seguros, e estruturados de forma ambientalmente correta, para a guarda de mercadorias e de veículos apreendidos, dessa forma desfavorecendo a ação de infratores.

As atividades de fiscalização, vigilância e repressão aos ilícitos de contrabando e de descaminho são desenvolvidas em toda a área de zona secundária, que na 3ª Região Fiscal engloba os estados do Ceará, Piauí e Maranhão, toda ela sob a competência da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03.

Destaca-se, em especial, a apreensão de cigarros, mercadorias contrafeitas e sem regular comprovação de sua importação, tanto em relação à quantidade apreendida quanto ao valor monetário da mercadoria; e, mensalmente, com a intensificação do combate aos crimes de contrabando, descaminho e tráfico de drogas, essas apreensões têm crescido exponencialmente.

Em Fortaleza, as mercadorias e os veículos apreendidos ficam sob a responsabilidade da Receita Federal, sob a custódia da Alfândega de Fortaleza-ALF/FOR. Atualmente, o DMA da Alfândega de Fortaleza está completamente lotado, por concentrar o maior volume de entrada de mercadorias retidas /apreendidas em zona secundária, não havendo, portanto, mais espaço físico livre para armazenagem de mais produtos resultantes do trabalho de repressão.

Diante da lotação do DMA da Alfândega de Fortaleza e da necessidade de profissionalizar o gerenciamento do armazenamento dos produtos apreendidos, passou-se a analisar as alternativas possíveis para solucionar a falta de espaço para abrigar as mercadorias e veículos apreendidos que estão sob a guarda da SRRF03 e do quantitativo estimado resultante de novas apreensões, bem como das soluções de mercado existentes para gestão de produtos armazenados.

Conforme consta nos documentos, anexados ao processo, elaborados pela SAENG - Setor de Engenharia da SRR03, analisou-se a possibilidade de ampliação do DMA da Alfândega de Fortaleza e estimou-se o custo para construção de um depósito (galpão e pátio externo) que atendesse à demanda. De acordo com os relatórios apresentados, não há possibilidade de ampliação do atual DMA para atender às necessidades da DIREP – Divisão de Repressão, conforme previsto pelo setor demandante. Com relação à construção de um novo depósito, além do custo de obra, o processo para construir é mais complexo e moroso, sendo, no momento inviável, pela necessidade imediata de local apropriado para abrigar as mercadorias e os veículos apreendidos. Ademais, implica, futuramente, em gastos referentes ao custeio e com a manutenção predial do imóvel

Além da questão da falta de espaço e com o atual cenário de escassez de servidores e a consequente dificuldade de alocação de pessoas nessa atividade, para manter a preservação do valor intrínseco dessas mercadorias apreendidas, torna-se necessária a disponibilização de gestão compatível e adequada para o seu armazenamento, considerando-se as características desse armazenamento, tais como o volume e tipo de mercadorias, tipos de embalagens, espaço físico, maquinário e mão de obra necessária para manuseio e conferência, necessidade de proteção contra agentes externos (umidade, incidência de sol, chuva) etc.

Desse modo, considerando que a ALF/FORTALEZA não dispõe de espaço físico adequado e nem de efetivo próprio em condições ideais para o armazenamento e gestão de mercadorias apreendidas, há a necessidade de se promover a contratação de terceiros para prestação de serviços de administração, guarda e armazenagem destas mercadorias, com a correspondente supervisão e gerenciamento dos métodos de controle.

O objetivo da pretendida contratação é ter uma melhor gestão nas mercadorias apreendidas, como também, possibilitar um aumento das operações de contrabando e descaminho na 3ª Região Fiscal (Ceará, Piauí, Maranhão), com o perfeito armazenamento dessas novas mercadorias apreendidas nas atividades de repressão e fiscalização, bem como agilidade na destinação de tais produtos apreendidos, seja para destruição, doação ou incorporação.

Para fins de contextualização da necessidade deste serviço, a partir dos dados obtidos pelo sistema de controle de mercadorias - SECTA, no ano de 2020 foram lavrados 779 termos de relação de mercadoria retida, perfazendo um total de R\$ 25.898.073,68, com o incremento das retenções, no ano de 2023 foram lavrados 3.501 termos de relação de mercadoria retida, perfazendo um total de R\$ 48.415.323,89.

Atualmente, estima-se 1.200m³ de mercadorias armazenadas no Depósito da Alfândega de Fortaleza, mercadorias que ocupariam aproximadamente entre 1.000 a 1.100 posições paletes. Por falta de espaço físico no DMA da ALF/Fortaleza, existem mercadorias apreendidas armazenadas em contêineres, em veículos apreendidos e em outros órgãos públicos. Dificultando, sobremaneira, a gestão dos produtos apreendidos.

Diante do exposto, a capacidade de armazenagem para atender a SRRF03 deve contemplar além da quantidade de mercadorias atualmente armazenada no DMA da ALF/Fortaleza, mercadorias resultantes de apreensão realizadas por outras unidades da 3ª Região Fiscal, bem como do aumento desse quantitativo em função da intensificação das atividades de vigilância e repressão da Receita Federal e de outros órgãos públicos que executam atividades de fiscalização.

Em razão das necessidades apresentadas, especificamente com relação a gestão, controle e movimentação dos produtos apreendidos, como também da quantidade de mercadoria atualmente estocada e do aumento dos produtos apreendidos resultante das atividades de repressão e fiscalização, identificou-se a necessidade de disponibilização de 2.500 posições paletes para as mercadorias apreendidas, 3.500m² de pátio para armazenagem dos veículos e aproximadamente 625m² para comportar sala de triagem, entre outras. Outrossim, em razão da estimativa de aumento do fluxo de mercadorias apreendidas em função da atividade finalística da Receita Federal, deverá ser previsto, por demanda, a disponibilização de até 1.000 posições paletes.

Com a contratação de uma empresa com expertise de guarda de mercadoria espera-se um ganho significativo em termos de qualidade e controle com implementação de controle informatizado de estoque, entrada/saída de bens, localização das mercadorias guardadas; exigência de seguro por parte da Contratada; importante figura do fiel depositário; infraestrutura adequada para a realização das atividades de guarda, armazenamento e controle de mercadorias e veículos, bem como agilização no processo de destinação das apreensões.

Enfatiza-se que a presente contratação não substituirá as atividades de competência legal do órgão. Todos os procedimentos de autuação, aplicação de penas de perdimento, recebimento/destinação de mercadorias, leilão, enfim, todos os atos administrativos e tomadas de decisões continuarão a ser desempenhados por servidores do órgão legalmente competentes para tal feito. Apenas as atividades acessórias de movimentação, guarda e controle das mercadorias é que serão realizadas pela empresa contratada, com a presença e fiscalização plena de representantes da Receita Federal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALFÂNDEGA FORTALEZA	Francisco Rebouças dos Reis Júnior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Características dos Serviços

O serviço a ser prestado possui natureza de serviços continuados, tendo em vista a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

O serviço objeto deste estudo técnico preliminar NÃO envolve dedicação exclusiva de mão de obra. NÃO há exigência de funcionários residentes e exclusivos para a prestação dos serviços de armazenagem e guarda de veículos apreendidos, portanto a contratação pretendida será SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Toda a mão de obra disponibilizada para a execução dos serviços poderá ser compartilhada com outros clientes da empresa contratada.

O serviço a ser contratado possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado prestador, tendo em vista o que oferece o mercado logístico, prestador do serviço de armazenagem, estoque e gestão de mercadorias. Enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não transferindo a responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

A prestação dos serviços objeto deste estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o serviço a ser contratado não consta no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta.

O objeto deste estudo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de armazenagem, guarda, controle e movimentação de mercadorias e veículos apreendidos sob a guarda ou propriedade da SRRF03.

Considerando os aspectos técnicos analisados neste estudo e diante da peculiaridade do objeto, propõe-se que a vigência inicial do contrato seja de pelo menos 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Requisitos necessários ao atendimento do objeto deste estudo técnico preliminar

5.2.1. Os serviços serão prestados em imóvel sob a propriedade, posse ou domínio útil da Contratada e está sujeito à vistoria e aprovação pela SRRF03.

5.2.1.1. **Deverá ser disponibilizado para uso da Receita Federal, em ambiente compartilhado ou não, uma área coberta de aproximadamente 3.625m² (para galpão de armazenagem e salas) e um pátio externo com área aproximada de 3.500m², conforme detalhamento a seguir.**

5.2.2. A armazenagem das mercadorias se dará em área coberta/galpão (denominada como Depósito de Mercadorias Apreendidas) e em pátio externo, descoberto (denominado Pátio de Veículos Apreendidos), observando as seguintes definições:

a) O Depósito de Mercadorias Apreendidas é necessário estar localizado no mesmo local do Pátio de Veículos Apreendidos e devem estar localizados em um raio máximo de 40km (quarenta quilômetros) a partir da Alfândega do Porto do Mucuri (Av. Vicente de Castro 6.971, Cais do Porto, Fortaleza -CE), com acesso pavimentado, sem restrições para tráfego 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados;

b) O Galpão deve possuir área mínima de 3.000m² e pé direito, mínimo, de 8m. Deve ter disponível 2.500 posições paletes;

c) O Pátio de Veículos deve ter área mínima de 3.500m². É necessário ser um pátio cercado/fechado, sem contato visual externo (NÃO pode ser com alambrado/gradil) e deve ter disponível, no mínimo, 10 (dez) vagas cobertas para veículos leves/pequenos;

d) Não há necessidade de que as áreas de armazenagem (galpão e pátio) ocupadas pela SRRF03 sejam de uso exclusivo da Receita Federal, porém deve ser uma área específica e delimitada, com acesso restrito.

5.2.2.1. O acesso e o entorno do Galpão e do Pátio de Veículos deve ser pavimentado/urbanizado, não pode ser de terra batida/terra compactada

5.2.3. O Galpão deve ser dotado de infraestrutura adequada, conforme características e compartimentações descritas a seguir:

a) Galpão em estrutura metálica ou concreto, com pé direito mínimo de 8 (oito) metros, dotado de piso de concreto armado, sistema e sinalização de prevenção e combate a incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros (inclusive com as licenças e alvarás exigidos), sistema de exaustão para circulação de ar visando conforto térmico e possua ao menos 1 (uma) doca para carga e descarga.

b) O Galpão, caso compartilhado com outros clientes da Contratada, deverá possuir separação física (parede, alambrado ou gradil), de modo que o acesso às mercadorias seja controlado/restrito;

c) Área paletizada para armazenamento de mercadorias em porta pallets com alturas não inferiores a 5 (cinco) metros, com capacidade para armazenagem de 2.500 posições paletes;

d) Paletes de madeira PBR (Paleta Padrão Brasileiro) dimensões de 1000 x 1200 X 140 mm com capacidade para suportar até 2 mil quilos de peso estático e 1200 quilos de peso dinâmico.

e) No Galpão, quando solicitado pela Administração, deve ser disponibilizada uma área isolada e fechada de aproximadamente 300m², para a separação e disponibilização de lotes de leilão.

5.2.4. O Pátio para Veículos deve atender aos seguintes requisitos:

- a) acesso pavimentado sem restrições para tráfego 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados, com área de manobra para caminhões tipo bitrem além da área de armazenagem;
- b) Área mínima de 3.500m², em local cercado/fechado (NÃO pode ser alambrado/gradil), sem contato visual externo, para 2 armazenar: Veículos Leves tipo Automóvel (CTB - Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I), com medidas mínimas de 2,50m por 5,50m; Veículos Pesados tipo Micro-ônibus e Ônibus (CTB, Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I), com medidas mínimas de 3,50m por 12,0m; Veículos Pesados tipo Bitrem - Caminhão-Trator e 02 Semi Reboques (CTB, Código de Trânsito Brasileiro, Anexo I), com medidas mínimas de 3,50m por 22,0m;
- c) O pátio externo deve ser devidamente pavimentado para armazenagem e guarda dos tipos de veículos citados no subitem anterior. Pode ser de brita, intertravado ou cimentado;
- d) No pátio deve ter disponível, no mínimo, 10 (dez) vagas cobertas para veículos leves/pequenos.

5.2.5. Além da área de armazenagem (galpão e pátio de veículos), devem ser disponibilizadas, para uso exclusivo da Receita Federal, uma área aproximada de 625m², para os seguintes usos:

- a) Sala Administrativa com banheiro privativo de uso exclusivo e independente: com área aproximada de 25m²;
- b) Sala para Conferência/Triagem e entrega da mercadoria para a empresa: com área aproximada de 150m²;
- c) Sala para guarda de mercadorias em lacre para posterior conferência e triagem: com área aproximada de 375m²;
- d) Sala Armazenamento cargas sensíveis e perigosas, atendendo às normas de segurança de manuseio e armazenamento: com área aproximada de 50m².
- e) Sala de apoio/descanso: com área aproximada de 25m².

5.2.5.1. Com exceção da sala de armazenamento de cargas sensíveis e perigosas, as demais salas deverão ser disponibilizadas com todo o mobiliário necessário para as atividades a serem ali desempenhadas, como por exemplo: estações de trabalho (mesas e cadeiras), climatizadas (ar-condicionado), internet, iluminação adequada, itens de mini copa (filtro de água, cafeteira, copos descartáveis).

5.2.5.2. Na Sala de Conferência/Triagem deve ser disponibilizado também:

- a) no mínimo, 4 (quatro) bancadas (de madeira ou de metal) com rodízios, com dimensões aproximadas de 0,90(altura)x1,00(largura)x2,50m (comprimento), resistentes para separar e triar as mercadorias;
- b) no mínimo, 5 (cinco) estações de trabalho (mesas e cadeiras), com acesso a tomadas elétricas e internet, e 2 (duas) impressoras a laser.

5.2.5.3. A Sala Administrativa e a Sala para guarda de mercadorias para posterior conferência e triagem têm acesso restrito aos servidores da Receita Federal.

5.2.5.4. Na Sala de apoio/descanso, deve ser disponibilizado também geladeira, micro-ondas, mesa e cadeiras para refeições.

5.2.5.5. As portas das salas que armazenam mercadorias devem ter pelo menos 2,5m de largura para possibilitar a movimentação de paletes carregados.

5.2.6. Além dos requisitos exigidos nos itens acima, deverá ser disponibilizado para uso da Receita Federal:

- a) estacionamento coberto para, no mínimo, 02 (dois) veículos tipo pick-up da SRRF03;
- b) banheiros, em número mínimo de 02 (dois) para uso eventual por visitantes (leilões), pessoas em processo de fiscalização e/ou beneficiários de destinações.

5.2.6.1. A área relativa à disponibilização do estacionamento coberto para, no mínimo, 02 (dois) veículos tipo pick-up da SRRF03 está inclusa na área referente ao pátio externo (3.500 m²).

5.2.6.2. A área relativa aos banheiros, em número mínimo de 02 (dois) para uso eventual por visitantes, está considerada na área coberta de aproximadamente 3.625m² (para galpão de armazenagem e salas).

5.3. Posições Paletes por demanda

5.3.1. De acordo com a necessidade da SRRF03, poderá ser solicitado, por demanda, um acréscimo de até 1.000 posições paletes por mês.

5.3.1.1. A demanda de acréscimo de posições paletes pode ser de no mínimo 1 (uma) posição e no máximo de 1.000 (mil) posições paletes por mês.

5.3.2. Caso haja demanda de posições paletes durante a execução contratual, além das 2.500 posições paletes inicialmente previstas, no final de cada mês será emitido relatório com a quantidade de posições paletes que foi demandada e a quantidade de dias que foi efetivamente utilizada. O pagamento das posições paletes, por demanda, será feito proporcionalmente aos dias ocupados.

5.3.2.1. O pagamento referente ao acréscimo de posições paletes por demanda será feito mensalmente por posição paleta efetivamente ocupada.

5.3.3. As posições paletes extraordinárias (até 1.000 posições paletes) também deverão ser alocadas no galpão de 3.000m²

5.4. Serviços Associados à Armazenagem a serem fornecidos pela Contratada

5.4.1. Para que a terceirização da armazenagem dos produtos apreendidos sob a responsabilidade da SRRF03 produza os resultados pretendidos pela Administração, trazendo ganho significativo no fluxo de armazenagem, em termos de qualidade, eficiência, controle e agilidade, e para que a Contratada tenha capacidade para executar o serviço a contento, é necessário observar os critérios mínimos para os serviços associados à atividade de armazenagem detalhados nos subitens abaixo.

5.4.1.1. O quantitativo da mão de obra necessária para a execução das atividades é de responsabilidade da Contratada e depende da estrutura de cada empresa e gestão de sua necessidade, devendo, sempre, observar a legislação trabalhista, bem como os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria.

5.4.1.2. As definições dos serviços e materiais apresentadas nos itens a seguir, são referenciais, com especificações mínimas a serem disponibilizadas pela contratada, para a execução dos serviços de armazenagem. Entretanto, é de responsabilidade da empresa, prestadora do serviço contratado, em razão de sua gestão empresarial e expertise, ofertar os serviços e quantitativos necessários ao real cumprimento do contrato.

5.4.2. Serviços de Vigilância de Armada

É necessário que o local de armazenagem tenha vigilância armada 24 horas, com controle de acesso/portaria, todos os dias da semana. O quantitativo mínimo para atender ao serviço de armazenagem, baseado nas orientações da IN 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, especificamente no que determina o Anexo VI-A da citada instrução, e na Portaria da COPOL/RFB nº 24896/2020 que estabelece diretrizes e parâmetros institucionais para serviços de vigilância, é de pelo menos:

a) 2 postos de 12x36 horas, envolvendo 4 vigilantes – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo e;

b) 2 postos de 12x36 horas, envolvendo 4 vigilantes – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo.

5.4.3. Serviços de Limpeza e Conservação

Baseando-se nas determinações feitas na IN 05/2017 para a definição do quantitativo mínimo de serventes, adotando-se como referência a produtividade máxima permitida pelo normativo, e o levantamento das áreas a serem disponibilizadas para a Receita Federal, verifica-se:

- a. Área de Galpão: 3.000m²
- b. Área Administrativa: 625m²
- c. Área de Pátio: 3.500m²
- d. Banheiros: 7,65m² (considerou-se 3 banheiros, 1 exclusivo da RFB e 2 banheiros para uso eventual de outros visitantes, e área aproximada de 2,55m² para cada banheiro).
- e. Em razão da área x produtividade adotada, seriam necessários, aproximadamente 4 serventes de limpeza para realizar a rotina de limpeza dos ambientes ocupados pela Receita Federal.

Porém, o quantitativo efetivo, necessário para a execução da rotina de limpeza nos ambientes da contratada, é de inteira responsabilidade da empresa, pois depende dos métodos de limpeza e conservação adotados.

5.4.4. Serviços de Apoio

Para a recepção, conferência/triagem, carga e descarga, separação, guarda e movimentação das mercadorias/veículos, deve ser previsto mão de obra para a execução de tais atividades. Atualmente, estima-se que o Depósito de Mercadorias da Alfândega Fortaleza tenha aproximadamente, 1.200m³ de mercadorias apreendidas.

Baseando-se no fluxo das atividades de recebimento, conferência, estocagem, endereçamento, separação e entrega realizadas no atual depósito da Alfândega de Fortaleza e na quantidade de posições paletes previstas para a contratação em análise, estima-se, como quantitativo mínimo de profissionais envolvidos nos procedimentos de armazenagem 4 conferentes, 4 carregadores e 1 operador de empilhadeira.

5.4.5. Fiel de Depósito/Fiel do Armazém

Além dos profissionais envolvidos diretamente no fluxo de atividades do armazém (recepção, organização, entrega), é necessária a indicação do responsável pelas mercadorias e veículos apreendidos depositados no armazém.

A empresa Contratada, após assinatura do contrato, nomeará o Fiel Depositário/Fiel do Armazém para assinar Termo de Fiel Depositário, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante.

A Contratada deve assumir, na condição de DEPOSITÁRIA, solidariamente com o fiel depositário/fiel do armazém, a responsabilidade pelo acréscimo, avaria, extravio, ou qualquer outro evento ou sinistro que ocorra com as mercadorias sob sua guarda.

Devem ser observadas, no que for pertinente a esta contratação, as regras constantes no Decreto nº 1.102/1903 que instituiu as regras para o estabelecimento de empresas de armazéns gerais, determinando os direitos e obrigações das empresas. Destacando-se, em especial, a obrigatoriedade de informar a matrícula do fiel depositário das mercadorias e o arquivamento da documentação relacionada à atividade na Junta Comercial.

O fiel depositário deverá ter firmado perante a junta comercial termo de responsabilidade de armazém geral. O representante da empresa deverá outorgar poderes para terceiro ser fiel depositário no caso deste não pertencer ao quadro societário da empresa, o que deverá ser inscrito no registro do comércio.

Não poderão ser empresários, administradores ou fiéis de armazéns gerais os que tiverem sofrido condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto. Para tanto, deverá ser apresentada Declaração, firmada sob as penas da lei, de não ter sido condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

5.4.6. Serviços de Monitoramento Eletrônico - CFTV

O sistema de vigilância eletrônica deve permitir captura de imagens de todas as áreas ocupadas pela Receita Federal (galpão, salas administrativas e pátio de veículos), 24 horas por dia, todos os dias da semana. Deverá haver gravação local e remota das imagens, com prazo mínimo de gravação de 90 (noventa) dias.

O Circuito Fechado de Televisão deve possuir todos os dispositivos necessários para a filmagem de todos os ambientes ocupados pela Receita Federal, com câmeras em alta resolução, dispositivos para armazenagem das imagens in loco e remotamente, incluindo fornecimento de acesso remoto para eventual acompanhamento pela Receita Federal.

Especificações de referência dos equipamentos do CFTV: câmera speed dome Intelbras (vip 5225 SD IR), câmera Bullet 5 Intelbras (vhd 3530B), gravador digital de vídeo Intelbras (MHDX 3108-C).

O quantitativo dos equipamentos, bem como os tipos de equipamentos utilizados no sistema de monitoramento, depende da infraestrutura e das disposições dos ambientes de cada empresa. Entretanto, é necessário que a contratada disponibilize, no mínimo, as exigências de do CFTV que foi determinado pela contratante.

5.4.7. Controle Informatizado de Estoque

A empresa deve utilizar sistema informatizado para gestão e controle das mercadorias e veículos depositados, com controle de entrada, de saída, de estoque. O sistema informatizado deverá ser produto disponível no mercado e facilmente encontrado, de modo a evitar que soluções proprietárias dificultem a aferição e migração de dados para a Receita Federal ou para uma nova contratada.

5.4.8. Internet

Deve ser disponibilizado para a Contratante acesso à internet, por wi-fi, com velocidade compatível para a execução das atividades desempenhadas no local. Sugere-se, como velocidade mínima, 500Mbps. O acesso ao wi-fi deve estar disponível, no mínimo, nas salas (sala administrativa e sala de triagem) e no galpão.

5.4.9. Materiais a serem disponibilizados para a execução da armazenagem

Baseando-se na execução das atividades de armazenagem atualmente exercida no Depósito da Alfândega de Fortaleza e na quantidade de posições paletes a serem contratadas, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme referências abaixo, para uso na operacionalização da armazenagem.

5.4.9.1. Acondicionamento e Identificação - Embalagens

Para o acondicionamento e identificação das mercadorias apreendidas deve-se prever a utilização de etiquetas, embalagens, caixas de papelão, fitas adesivas, plástico bolha e sacos de rafia.

No Depósito da Alfândega de Fortaleza, utiliza-se, aproximadamente, por mês, 100 caixas de papelão e 50 sacos de rafia, equivalente a ocupação de mercadorias em 1000 a 1200 posições paletes.

Para a contratação pretendida, com a possibilidade de uso de 2.500 posições paletes, estima-se a utilização mensal de: 230 caixas de papelão (caixas de papelão em onda dupla, 4 abas, aplicação de resina hidrorrepelente na parte interna, dimensões aproximadas 80x30x40cm); e 115 sacos de rafia (rafia trançada resistente com ilhós para passagem de lacre, cor branca, medidas aproximadas de 100x120cm).

Os custos referentes aos demais itens de identificação e embalagem, inclusive o de etiquetagem das mercadorias, devem ser previstos pela empresa, baseados na atuação de suas atividades empresariais.

5.4.9.2. Equipamentos

Balança para pesagem das mercadorias (no mínimo duas balanças, para até 150kg), Empilhadeira, Paletes e Porta Paletes, Equipamentos para carga e descarga de mercadorias, bem como para seu transporte dentro do galpão; EPIs: luvas, óculos, capacetes e máscaras; Bateria veicular para eventuais acionamentos dos veículos armazenados.

Na sala de Triagem deve ter à disposição da Receita Federal: paleteira manual, pé de cabra, martelo, duas chaves de fenda grandes, pá, e no mínimo 6 equipamentos de proteção individual compostos de máscaras, óculos, luvas e capacetes.

5.5. Apólice de Seguro

Caberá à Contratada contratar e manter apólice de seguro dos bens apreendidos (mercadorias e veículos) armazenados sob sua guarda e posse, com cobertura contratada a valor de reposição contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio, outros sinistros e outras forças da natureza, bem como de suas consequências.

O valor mensal das mercadorias e veículos depositados é variável. Para efeito de seguro e somente para fins de orientação, o valor estimado das mercadorias/veículos armazenados, devido ao histórico de apreensões, ao saldo existente nas contas contábeis do Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas - CTMA, a quantidade de mercadorias com contagem pendente e a estimativa do aumento de operações por parte da DIREP, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões). Portanto o seguro a ser feito pela Contratada NÃO poderá ser inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões).

A apólice, independentemente das obrigações da Contratada em responder pela totalidade das mercadorias e veículos apreendidos depositados, deverão prever cobertura de 100% para incêndio, enchente, raios, forças da natureza, roubo e furto, respeitando-se as práticas usuais de mercado para essa modalidade de seguro.

A Contratada deverá manter a apólices de seguro, eficaz durante toda a vigência do contrato de prestação de serviço objeto deste documento, apresentando à SRRF03 a apólice relativa a tais seguros, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio, logo no início do contrato e sempre que solicitado pela Autoridade. Caso um sinistro ocorra até o fim de tal vigência, mesmo se comunicado depois, a seguradora deverá cobrir os danos.

A apólice de seguro deverá indicar os valores efetivamente segurados. Caso a apólice apresente o valor consolidado de vários clientes da Contratada, deverá demonstrar em planilha, o valor referente ao contrato objeto deste documento, de modo a permitir facilmente a aferição dos valores segurados.

Na apólice do seguro, a União deverá figurar como “beneficiária” e a cobertura deverá abranger também os casos fortuitos e de força maior.

Todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro.

Independentemente da contratação do seguro, caso sejam descobertas quaisquer faltas, os valores referentes às mercadorias ou veículos faltosos e outras incidências cabíveis deverão ser ressarcidos à União, não excluídas outras penalidades administrativas e criminais cabíveis.

A Contratada é responsável pelas mercadorias sob sua custódia no valor total das mercadorias e veículos armazenados, no caso de o valor segurado ser inferior ao valor indicado neste item, na forma da Lei 10.406 de 2002 – Código Civil (Livro I, Título VI, Capítulo IX, Seção I – Do Depósito Voluntário).

5.6. É de responsabilidade da Contratada:

- a) Fornecer e utilizar na execução do contrato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra especializada, com a devida habilitação e adequadamente selecionada, bem como o maquinário, equipamentos e EPIs necessários e suficientes para a prestação dos serviços;
- b) a segurança, a manutenção e limpeza das dependências e instalações das áreas que serão disponibilizadas para a Receita Federal;
- c) a despesa com seguros para mercadorias e veículos apreendidos sob a sua guarda;
- d) custos mensais com energia elétrica, água/esgoto, telefone/internet e demais despesas administrativas;
- e) despesas com eventuais remoções de veículos dentro do pátio externo (exemplo: guincho, chaveiro, bateria);
- e) se ater à legislação e às boas práticas relativas à sustentabilidade ambiental, promovendo o correto descarte dos resíduos gerados nos processos de trabalho;
- f) orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao art. 6º da IN MPOG /SLTI nº 01/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável.

5.7. Sustentabilidade

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será necessário designar responsável técnico devidamente habilitado.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

5.8. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a atividade subcontratada não esteja vinculada diretamente ao gerenciamento e controle das mercadorias e veículos armazenados.

É permitida a subcontratação de atividades acessórias à execução da atividade de custódia e gestão de armazenagem das mercadorias e veículos, tais como: serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, serviços de capatazia, serviço de monitoramento eletrônico.

5.9. Garantia da contratação

Diante das especificidades da contratação pretendida e com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que se refere a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, será exigida a prestação de garantia.

A garantia a ser exigida deverá ser de **5% do valor anual do contrato**, conforme determina o art. 98 combinado com § único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Vistoria do Depósito da Alfândega de Fortaleza

Não será exigida vistoria prévia no Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALF/Fortaleza para a participação na licitação objeto deste estudo.

Porém deve ser disponibilizada a visita, por agendamento prévio, caso as empresas tenham interesse em realizar a vistoria no local do atual armazenamento das mercadorias e veículos.

5.11. Vistoria e Aprovação do Imóvel proposto pela licitante

Na Sessão Pública do Pregão, a empresa licitante, mais bem classificada, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a indicação onde se localiza o imóvel para a prestação dos serviços de armazenagem, informando, no mínimo, o endereço do local, as vias de acesso, a distância do imóvel para Alfândega do Porto do Mucuri (não deve ser superior a 40km), e o prazo previsto para as readequações do local para atender as exigências da contratação pretendida (o prazo para as intervenções necessárias no local proposto não deve ser superior a 90 dias).

O pregoeiro e/ou equipe de apoio, junto com representante do setor demandante e/ou outro servidor da RFB indicado por ele, realizará, a título de diligências, inspeção para verificação do local indicado para a prestação dos serviços de armazenagem de mercadorias e veículos apreendidos, bem como avaliar o prazo previsto para a realização das adequações do local para atender as exigências da contratação.

A vistoria no imóvel indicado pela empresa ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados a partir do dia seguinte à data da apresentação da proposta pela licitante e será previamente agendada pelo Pregoeiro.

Será analisado pela equipe que realizará a diligência: as condições físicas do imóvel, inclusive se as intervenções na infraestrutura, caso necessárias, são compatíveis com o prazo de 90 (noventa) dias; a localização (se atende as exigências de distância até o Porto do Mucuri) e o acesso ao imóvel; as áreas disponibilizadas para a Receita Federal (galpão/estacionamento/salas); o pé direito do galpão e demais características exigidas; o acesso e o entorno do galpão e do pátio de veículos e as características do espaço disponibilizado para o pátio de veículos.

Caso o imóvel seja alugado, a comprovação de sua posse ou domínio útil do imóvel poderá ser feita no momento da assinatura do contrato, por Termo de Compromisso de Cessão de Imóvel e/ou Contrato de Locação do imóvel. No entanto, a empresa deve apresentar, no momento da vistoria, a comprovação de compromisso de cessão das áreas do imóvel que serão submetidas à vistoria. O Termo de Compromisso de Cessão de Imóvel e/ou o Contrato de Locação do imóvel deverão apresentar prazo compatível com o prazo de vigência contratual, bem como, das possíveis prorrogações.

Caso a empresa opte por apresentar a comprovação de posse ou domínio útil no momento da assinatura do contrato, estará vinculada ao imóvel vistoriado, ou seja, não poderá apresentar comprovação de posse ou domínio útil de imóvel diferente daquele que foi vistoriado, salvo por motivo de força maior. E caso ocorra, deverá ser devidamente justificada e aceita pela Administração.

A empresa vencedora fica condicionada a utilizar na execução contratual o imóvel vistoriado e aprovado, observando o disposto em declaração de ciência e atendimento da localização e infraestrutura do imóvel, modelo que será anexo do Edital.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações feitas por outros órgãos públicos, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar as maneiras de prestação de serviços de armazenagem e gestão de mercadorias. Verificou-se, especialmente, contratações similares realizadas por outras unidades da Receita Federal. Além disso, realizou-se pesquisa no mercado local (cidade de Fortaleza) para identificar as alternativas possíveis para atender as necessidades da Administração.

Atualmente, o depósito da ALF/Fortaleza está saturado de mercadorias e veículos apreendidos, o espaço está inadequado e insuficiente para receber mais produtos apreendidos. A dinâmica de recebimentos de mercadorias e veículos é constante, assim como as saídas dos bens, em razão dos leilões, doações, incorporações ou destruições. Logo, após análise das opções apresentadas pelo mercado e análise de custo apresentada pelo Setor de Engenharia da SRRF03, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração com mais eficiência é a execução indireta com a contratação de serviços de armazenagem e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, uma vez que traz consigo uma série de outras vantagens além da contratação da infraestrutura adequada para o armazenamento dos produtos: gestão, controle informatizado de estoque, segurança, a figura do fiel depositário, entre outras.

Com a análise dos levantamentos realizados e da rotina de trabalho executada no Depósito de Mercadorias da ALF /Fortaleza, definiu-se que, para atender a demanda da armazenagem de mercadorias e veículos apreendidos para a SRRF03, é necessária a contratação especificando as quantidades necessárias de posições paletes, salas administrativas e pátio para abrigar os veículos apreendidos, e definindo quantitativo mínimo de outros serviços associados ao processo de armazenagem e guarda dos bens apreendidos.

Não foram identificadas, na contratação em análise, situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conforme consta no item 2 deste documento, este estudo tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades existentes no mercado para melhor atender a demanda para custódia e gestão das mercadorias e veículos apreendidos sob a responsabilidade da Alfândega de Fortaleza.

Os principais objetivos a serem alcançados com a contratação de empresa com expertise em armazenagem são:

- a. Resolver a falta de espaço disponível e compatível com o volume crescente de apreensões realizadas pela equipe de repressão da SRRF03 e demais mercadorias e veículos apreendidos que ficam sob a custódia da Alfândega de Fortaleza;
- b. Ganho significativo em termos de qualidade e agilidade na guarda, controle e movimentação dos bens apreendidos sob a responsabilidade da empresa;
- c. Infraestrutura adequada e apropriada ao armazenamento de mercadorias e veículos;
- d. Possibilitar aumento das operações de contrabando e descaminho na 3ª Região Fiscal, já que haverá espaço para o armazenamento dessas novas mercadorias apreendidas nas atividades de repressão e fiscalização;
- e. Possibilitar mais agilidade nas destinações das mercadorias e veículos apreendidos, seja nos leilões, nas incorporações, nas destruições ou nas doações.

7.2. A solução que melhor atende a demanda da Alfândega de Fortaleza, é a contratação de empresa de armazenagem que pode oferecer infraestrutura de depósito adequada para as necessidades da Administração, bem como para o controle eficiente e informatizado das mercadorias e veículos armazenados, utilizando sistemas informatizados de controle de estoque/entrada/saída de mercadorias. Além disso, tais empresas oferecem diversos outros serviços agregados a armazenagem dos bens, tais como segurança, monitoramento em tempo real da mercadoria estocada, capatazia, limpeza do espaço, entre outros.

7.3. O item 5 deste documento apresenta as exigências mínimas necessárias para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Após assinatura do contrato, a Contratada terá 90 (noventa) dias corridos, para executar os trâmites e adequações em infraestrutura necessários para atendimento das necessidades definidas no Edital e anexos. Neste interstício de 90 (noventa) dias, a Contratada não fará jus a qualquer recebimento de valores pela Contratante.

7.5. Antes do efetivo exercício a Contratada deve apresentar para a Contratante: AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e Plano de Contingências e Repostas a Incidentes, para situações de incêndios, roubos, furtos, desastres naturais e outros sinistros.

7.6. Durante o período de ajustes no imóvel, a Contratante convocará o Fiel Depositário, nomeado pela Contratada, para reunião inicial na Alfândega de Fortaleza, (Av. Vicente de Castro 6.971, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará), para apresentar o modo de execução dos serviços de armazenagem conforme previsto no Termo de Referência, alinhar sobre o fluxo de movimentação das mercadorias e veículos apreendidos, entre outros assuntos pertinentes ao tema.

7.7. Após o prazo de 90 (noventa) dias, com o início efetivo da prestação dos serviços de armazenagem, a Contratante iniciará a transferência das mercadorias e veículos apreendidos que estão armazenados no Depósito da Alfândega de Fortaleza, conforme acordado com a Contratante.

7.8. Sobre a Transferência de Conhecimento e Transição

7.8.1. Seis meses antes do fim da vigência do contrato (seja por rescisão, término por cláusula temporal ou outra razão de interrupção), a Contratada deverá se comprometer a realizar a transição conjunta de todas as informações para a Contratante e/ou para a nova contratada por ela indicada, transferir todo o conhecimento, dados do sistema informatizado de controle e, ainda, disponibilizar sua equipe até o fim do contrato para realizar as tarefas pertinentes à transição gradual. Tal obrigação somente será finalizada após a transferência total das mercadorias e veículos para a custódia da nova contratada ou para a Receita Federal.

7.8.2. Durante o processo de transferência das mercadorias e dos veículos para a Receita Federal ou para a nova empresa contratada, é de responsabilidade da Contratada efetuar a conferência, diretamente com o atual Fiel Depositário sob a supervisão da Contratante. Devendo relatar imediatamente qualquer inconsistência no processo sob pena não haver possibilidade de questionamento posterior.

7.8.3. A transferência de conhecimento e transição contratual são necessárias para manter a fluidez das atividades relacionadas às mercadorias e veículos apreendidos.

7.9. Habilitação Jurídica

7.9.1. A empresa licitante deve comprovar a condição de Armazém Geral, mediante apresentação do código CNAE 52.11-7-01 (Armazéns Gerais – Emissão de Warrant), no código e descrição das atividades econômicas principal ou secundárias, constante no cadastro da Receita Federal.

7.10. Qualificação Econômica

7.10.1. A fim de impedir a contratação de empresa que não tenha capacidade econômico-financeira para cumprir as especificações exigidas para a realização do objeto desta contratação ao longo da execução contratual e, especialmente com relação aos primeiros 90 (noventa) dias de contrato, que a empresa NÃO fará jus a qualquer pagamento, em razão do prazo para ajustes de sua infraestrutura, bem como os riscos decorrentes e sua paralisação, serão exigidos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira permitidos.

7.10.2. Deve ser exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor anual total estimado da contratação.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Não haverá exigência de vistoria, pois a execução dos serviços será prestada em imóvel da licitante. Entretanto, caso a empresa tenha interesse em visitar o Depósito da Alfândega de Fortaleza, é possível, com agendamento prévio.

7.11.2. De acordo com §1º, do inciso VI, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. No caso em análise, a parcela de maior relevância do contrato pretendido são os serviços de armazenagem propriamente dito, os demais serviços são complementares.

7.10.2.1. De tal modo, a fim de garantir que a futura contratada tenha capacidade técnica e experiência suficiente para cumprir a contento as atividades de armazenagem, exigir-se-á atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviço de guarda, armazenagem e controle de mercadorias, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o tempo ser ininterrupto. Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante prestou serviços de armazenagem e/ou guarda de mercadorias em local com no mínimo 1.500m² de área de armazenagem ou no mínimo 1.250 posições de paletes.

7.11.2.2. Além disso, deve constar também no atestado de capacidade técnica a experiência na operação de sistema informatizado de controle de estoque. Tal exigência se justifica pela essencialidade de controle de entrada/saída/estoque das mercadorias e veículos sob a custódia da empresa.

7.11.3. Levando-se em consideração as empresas prestadoras de serviços de armazenagem, que trabalham com logística de mercadorias, tais exigências não ferem a competitividade e não são restritivas, sendo necessárias para garantir minimamente as necessidades da contratação em análise.

7.12. A descrição completa e pormenorizada do modelo de execução dos serviços, bem como a forma, o recebimento, a fiscalização, o pagamento e os demais pontos relevantes para a adequada execução do objeto estarão dispostos no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para a definição do serviço de armazenagem e gestão de mercadorias e veículos para atender a demanda da Alfândega de Fortaleza, levou-se em consideração a quantidade atual das mercadorias e veículos apreendidos sob a responsabilidade da SRRF03 acrescido do aumento desse quantitativo em função do histórico e da expectativa de aumento das apreensões de mercadorias e veículos na 3ª Região Fiscal.

8.2. Definiu-se, portanto:

A Contratada deverá disponibilizar galpão com área mínima de 3.000,00 m² e 2.500 posições paletes; pátio externo com área mínima de 3.500m², pavimentado para estacionamento, armazenagem e guarda de veículos leves e /ou pesados, salas exclusivas com área aproximada de 625m². Também deve ser previsto a disponibilização, por demanda, de até 1.000 posições paletes. Para a execução com qualidade, eficiência e controle dos serviços de armazenagem, outros custos estão associados: vigilância armada, limpeza, apoio, internet, circuito eletrônico de tv, sistema informatizado, ar condicionado e identificação, material/equipamentos, fiel depositário, seguros.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.700.100,00

9.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços continuados para a armazenagem, a guarda e a gestão de mercadorias e veículos apreendidos, compreendendo entre outras atividades, ar condicionado em local apropriado, movimentação, empilhamento e desempilhamento de mercadorias, para SRRF03 é de **R\$ 9.700.100,00 (nove milhões, setecentos mil e cem reais) para o período de 20 (vinte) meses, sendo o valor mensal máximo estimado de R\$ 485.005,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinco reais). Tal valor é composto de um valor fixo mensal máximo estimado de R\$ 391.250,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais) e de um valor variável, máximo estimado, de R\$ 93.755,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) referente a posições paletes por demanda.**

9.2. Baseado nas pesquisas de preços realizadas pela equipe de planejamento, definiu-se que o valor mensal máximo aceitável, individualmente, para os subitens que compõem o valor global da contratação dos serviços de armazenagem, os preços apresentados na tabela abaixo:

Subitens que compõem o serviço de armazenagem	Valor Mensal Máximo Aceitável
Posições Pallets (2.500 posições)	R\$ 321.887,50
Pátio de Veículos (3.500m²)	R\$ 188.860,00
Salas Exclusivas (625m²)	R\$ 33.725,00

9.3. Baseado nas pesquisas de preços realizadas pela equipe de planejamento, definiu-se que o valor mensal máximo aceitável, para as posições paletes por demanda é de R\$ 93.755,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) referente a posições paletes por demanda.

9.4. No quadro abaixo, tabela demonstrativa, com o resumo, do valor máximo estimado para a contratação:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Valor Máximo Estimado Mensal	Valor Total (20 meses)
1	1	Serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a armazenagem de mercadorias e veículos apreendidos para atender a demanda da SRRF03	1 serviço	R\$ 391.250,00	R\$ 7.825.000,00
	2	Serviços de armazenagem extraordinários, com disponibilização, por demanda, de até 1.000 (mensal) posições paletes.	Posições Paletes (1.000/mês)	R\$ 93.755,00	R\$ 1.875.100,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO				R\$ 485.0005,00	R\$ 9.700.100,00

9.5. O preço estimado para o objeto desta contratação foi definido de acordo com o que prescreve a Instrução Normativa (IN) SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, conforme consta no Despacho de Pesquisa de Preços anexado ao processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 determina que se deve apresentar justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Já o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informa que as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Pelos motivos expostos a seguir, na contratação pretendida, análise deste estudo técnico preliminar, identificou-se que o NÃO parcelamento dos serviços é o que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração.

- a) Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- b) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- c) Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;
- d) Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a equipe de fiscalização, concentrará suas ações em um único procedimento de contratação e fiscalização.
- e) Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que empresas do mercado, potenciais prestadores dos serviços, possam participar da licitação.
- f) Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, ou redução de preço contratado, pelo contrário, havendo o parcelamento certamente o preço a ser contratado tenderia a ser maior.
- g) Não é econômica ou tecnicamente viável, diante das opções atuais de mercado, realizar a contratação de outra forma, a não ser por via de uma única prestadora de serviços que tenha capacidade técnica e experiência suficiente para prestar, de maneira centralizada, a prestação dos serviços de armazenagem para atender a SRRF03.
- h) O parcelamento da solução possibilita inúmeras contratações com empresas diversas, o que pode tornar a execução dos serviços bastante comprometida, principalmente no que se refere a segurança e a qualidade da prestação do serviço de armazenagem/gestão de mercadorias.
- i) Ademais, mesmo contratando uma única empresa, esta poderá subcontratar os serviços acessórios, como vigilância (serviço que deve ser prestado por empresa qualificada e autorizada pela Polícia Federal), serviços de limpeza, serviços de capatazia, serviços de internet etc.
- j) Além disso, as apreensões de mercadorias podem envolver o respectivo veículo utilizado no ilícito, portanto a empresa prestadora dos serviços de armazenagem deve ser a mesma para armazenar mercadorias e veículos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nenhuma contratação, prevista ou realizada pela SRRF03, correlata ou interdependente a este estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Institucional 2024 a 2027 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Portaria RFB nº 392, de 28/12/2023, Anexo IV, e está inserida no contexto do “Objetivo 2.7 - Atuar para a Redução dos Ilícitos Tributários e Aduaneiros - Indicador 2.7.2: Indicador de Resultado de Mercadorias Apreendidas”.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de empresa com expertise em guarda de mercadorias e veículos, com a implementação de controle informatizado de estoque, registrando localização, entrada e saída de bens, exigência de seguro, da figura do fiel depositário, de infraestrutura adequada para a realização das

atividades de guarda, armazenamento e controle, espera-se um ganho significativo em termos de qualidade e controle das mercadorias e veículos apreendidos sob a custódia da SRRF03, além de resultar em local apropriado e disponível para novas apreensões de mercadorias e veículos, permitindo aumento nas operações de combate ao contrabando e descaminho na 3ª Região Fiscal da Receita Federal.

14. Providências a serem Adotadas

De acordo com o inciso XI, do art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022, a Administração deve adotar, previamente à celebração do contrato, providências tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Diante das observações apresentadas no normativo, apresenta-se as seguintes considerações:

- a) Necessidade de capacitação dos servidores: caso necessário, deverá ser propiciado aos fiscais de contrato, treinamento na gestão e fiscalização de contratos, em especial no que se refere a IN SEGES nº 05/2017.
- b) Fiscalização do Contrato: os servidores que participarão da fiscalização do contrato, serão designados pela autoridade competente e caberá à Administração prover servidores em quantidade e com a qualificação adequadas à execução das atividades.
- c) Sugere-se ao Setor Demandante que planeje a movimentação e transferência das mercadorias e veículos existentes no atual Depósito da Alfândega de Fortaleza para o local de armazenagem da empresa vencedora da licitação. O armazém contratado deverá estar disponível para receber os bens apreendidos após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Ressalte-se que não foram identificados impactos ambientais relevantes para esta contratação. De todo modo, na execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa deve adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente, tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalizar o consumo de energia elétrica e água; adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, além de promover o correto descarte dos resíduos gerados nos processos de trabalho.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços de armazenagem e gestão de mercadorias e veículos apreendidos para atender a demanda da Alfândega de Fortaleza.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SRRF03 nº 447, de 18/06/2024.

ROXANA SOARES SILVEIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 08:56:53.

Despacho: Portaria SRRF03 nº 447, de 18/06/2024.

JONAS FERREIRA LIMA NETO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 12:22:46.

Despacho: Portaria SRRF03 nº 447, de 18/06/2024.

CICERO HARNALDO MACIEL DE LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 11:04:51.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA****Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03**

(Processo Administrativo nº 13075.120562/2023-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal - SRRF03, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços continuados de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a SRRF03.	14087	Serviço (unidade)	1	R\$	R\$
	2	Serviços de armazenagem extraordinários, com disponibilização, por demanda, de até	14087	Posição Palete	20.000	R\$	R\$

		1.000 posições paletes (mensal)		(unidade)			
VALOR TOTAL (20 MESES)							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação para o item 1 é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. O valor mensal estimado para o item 2 é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.36. Apólice de Seguro

9.36.1. Sem prejuízo da garantia da execução de que trata a cláusula décima primeira, caberá à Contratada contratar e manter apólice de seguro dos bens apreendidos (mercadorias e veículos)

armazenados sob sua guarda e posse, com cobertura contratada a valor de reposição contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio, outros sinistros e outras forças da natureza, bem como de suas consequências.

9.36.2. O valor mensal das mercadorias e veículos depositados é variável. Para efeito de seguro e somente para fins de orientação, o valor estimado das mercadorias/veículos armazenados, devido ao histórico de apreensões, ao saldo existente nas contas contábeis do Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas - CTMA, a quantidade de mercadorias com contagem pendente e a estimativa do aumento de operações por parte da DIREP, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões). Portanto o seguro a ser feito pela Contratada NÃO poderá ser inferior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões).

9.36.3. A apólice, independentemente das obrigações da Contratada em responder pela totalidade das mercadorias e veículos apreendidos depositados, deverão prever cobertura de 100% para incêndio, enchente, raios, forças da natureza, roubo e furto, respeitando-se as práticas usuais de mercado para essa modalidade de seguro.

9.36.4. A Contratada deverá manter a apólices de seguro, eficaz durante toda a vigência do contrato de prestação de serviço objeto deste documento, apresentando à SRRF03 a apólice relativa a tais seguros, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio, logo no início do contrato e sempre que solicitado pela Autoridade. Caso um sinistro ocorra até o fim de tal vigência, mesmo se comunicado depois, a seguradora deverá cobrir os danos

9.36.5. A apólice de seguro deverá indicar os valores efetivamente segurados. Caso a apólice apresente o valor consolidado de vários clientes da Contratada, deverá demonstrar em planilha, o valor referente ao contrato objeto deste documento, de modo a permitir facilmente a aferição dos valores segurados.

9.36.6. Na apólice do seguro, a União deverá figurar como “beneficiária” e a cobertura deverá abranger também os casos fortuitos e de força maior.

9.36.7. Todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos ao referido seguro correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro

9.36.8. Independentemente da contratação do seguro, caso sejam descobertas quaisquer faltas, os valores referentes às mercadorias ou veículos faltosos e outras incidências cabíveis deverão ser ressarcidos à União, não excluindo outras penalidades administrativas e criminais cabíveis.

9.36.9. A Contratada é responsável pelas mercadorias sob sua custódia no valor total das mercadorias e veículos armazenados, no caso de o valor segurado ser inferior ao valor indicado neste item, na forma da Lei 10.406 de 2002 – Código Civil (Livro I, Título VI, Capítulo IX, Seção I – Do Depósito Voluntário).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FIEL DEPOSITÁRIO

18.1. O Fiel Depositário, conforme previsto no modelo do "Termo de Fiel Depositário" que consta como anexo do Edital do Pregão Eletrônico, assumirá, nos termos lei, a responsabilidade da guarda das mercadorias e dos veículos apreendidos declarados nos documentos que serão elaborados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ministério da
Fazenda



QUADRO DETALHAMENTO DOS PREÇOS – SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade de Medida	Quantidade (mensal)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	1	Serviços continuados de armazenagem, guarda e gestão de mercadorias e veículos apreendidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a SRRF03	Disponibilização de 2.500 posições paletes, em Galpão com área mínima de 3.000m²	Posição Paleta	2.500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
			Disponibilização de área de pátio externo, pavimentado, com área mínima de 3.500m², para guarda de veículos apreendidos	m²	3.500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
			Disponibilização de salas exclusivas para uso da Receita Federal, área aproximada de 625m²	m²	625	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	VALOR MENSAL DO ITEM 1						R\$ xx,xx
	2	Serviços de armazenagem extraordinários, com disponibilização, por demanda, de até 1.000 posições paletes (mensal).	Posição Paleta	1.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
	VALOR MÁXIMO MENSAL DO ITEM 2 (pagamento feito por posição paleta efetivamente ocupada)						R\$ xx,xx
	VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO 1: R\$ xx,xx (xxxxxx)						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (20 MESES): R\$ xx,xx (xxxxxx)							

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

- 1) Os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- 2) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3) **Dados da empresa:**
Razão Social:
CNPJ:
Nome Fantasia:



Ministério da
Fazenda



Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefones:
Representante(s) Legal(is):
CPF/RG:

4) Dados Bancários da empresa para pagamento:

Banco/código
Agência/código:
Conta Corrente

Cidade/Estado, de de 2025

Assinatura

Nome da empresa

Nome do representante legal

OBSERVAÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. Conforme definido no item 10 – Estimativas do Valor da Contratação - do Termo de Referência, Anexo I do Edital, no preenchimento da planilha acima, observar os valores máximos aceitáveis para cada subitem dos serviços de armazenagem que compõem o valor total do item 1 da contratação (galpão com 2.500 posições paletes, pátio para veículos, salas administrativas). Não serão aceitos valores superiores aos valores de referência estimados. Observar que o valores da proposta não poderão ser superiores aos últimos valores apresentados na sessão pública. Observar as regras previstas no item 6 do Edital.
2. No “Quadro Resumo”:
 - a) O Valor Mensal do Item 1 corresponde ao valor mensal dos subitens (2.500 posições paletes, pátio para veículos, salas exclusivas).
 - b) O Valor Total da Contratação do Item 1 corresponde ao valor dos serviços do Item 1 referente aos 20 meses da contratação.
 - c) O Valor Mensal do Item 2 corresponde a 1.000 posições paletes extraordinárias.



- d) O Valor Total da Contratação do Item 2 corresponde ao valor de 20.000 posições paletes extraordinárias, referente aos 20 meses da contratação.
 - e) O Valor Global da Proposta (Grupo 1) corresponde ao valor total do Item 1 e ao valor total do Item 2 referentes aos 20 meses da contratação.
3. No “Quadro Detalhamento dos Preços”:
- a) O Valor Unitário dos subitens do Item 1 corresponde ao valor unitário de cada subitem (1 posição paleta, 1 m² de área de pátio para veículos, 1m² de salas exclusivas).
 - b) O Valor Total Mensal dos subitens do Item 1 corresponde ao valor total mensal dos subitens: 2.500 posições paletes, 3.500m² de área de pátio para veículos, 625m² de salas exclusivas).
 - c) O Valor Mensal do Item 1 corresponde a soma do valor total mensal de cada subitem.
 - d) O Valor Unitário do Item 2 corresponde ao valor de 1 posição paleta extraordinária.
 - e) O Valor Total Mensal do Item 2 corresponde ao valor de 1.000 posições paleta extraordinária.
 - f) O Valor Máximo Mensal do Item 2 corresponde ao valor total mensal do Item 2.
4. Será disponibilizado modelo de planilha editável para preenchimento da proposta de preços. (quando a proposta for solicitada pelo pregoeiro, deve ser encaminhada a proposta de preços assinada e a planilha editável preenchida).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – Pregão Eletrônico nº 90006/2025
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA EXIGIDA
DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES**

{Nome da empresa}, CNPJ nº {número do CNPJ}, com sede em {endereço completo}, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) {nome completo}, infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº {número do CPF}, DECLARA ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços prevista no Edital do Pregão Eletrônico SRRF03 170040 – nº 90006/2025 e que possui todos os meios necessários para realizá-lo.

....., de de 2025.

**Assinatura do representante legal
devidamente identificado**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – Pregão Eletrônico nº 90006/2025

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA EXIGIDA
DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES**

{Nome da empresa}, CNPJ nº {número do CNPJ}, com sede em {endereço completo}, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) {nome completo}, infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº {número do CPF}, DECLARA, sob as penas cabíveis, que disponibilizará a instalação, no endereço abaixo descrito, para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico SRRF03 – 170040 - nº 90006/2025, a qual estará disponível e adequada para a realização do objeto da licitação em conformidade com o disposto no item 5 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital, se comprometendo ao atendimento da definições e exigências feitas no documento.

ENDEREÇO COMPLETO DA INSTALAÇÃO:

{informar o endereço completo do imóvel e a distância até a Alfândega do Porto do Mucuripe - Av. Vicente de Castro 6.971, Cais do Porto, Fortaleza -CE}

..... de de 2025.

**Assinatura do representante legal
devidamente identificado**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO AO CONTRABANDO E
DESCAMINHO

TERMO DE
FIEL DEPOSITÁRIO

01. JURISDIÇÃO FISCAL

3ª. REGIÃO FISCAL

02. RESPONSÁVEL

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ	
LOGRADOURO E NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF

03. CONTEXTO

Em face da assinatura do contrato de terceirização do Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, fica o(a) interessado(a), abaixo identificado(a), por este ato, nomeado(a) **Fiel Depositário** e como tal, incumbido(a) da sua guarda, não podendo usar, doar ou alterar as mercadorias, até que outra decisão seja tomada pelo Fisco Federal, tudo nos termos dos Arts. 647, I, e 648, ambos do Código Civil Brasileiro, c/c o § 1º do Art. 526 do Decreto nº 7.212/10 (cuja matriz legal é o Art. 99, §1º da Lei nº 4.502/64), sob pena do dever de indenizar, em caso de descumprimento do presente termo, conforme previsto no Art. 652 do CCB (Lei nº 10.406/02) e no referido contrato.

04. RELAÇÃO DE MERCADORIAS E OBSERVAÇÕES

Mercadorias enviadas pela Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza, acompanhadas da documentação pertinente, de acordo com o volume contratado.

05. AUDITOR(ES) FISCAL(IS) DA RECEITA FEDERAL

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA

09. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Certifico, nos termos da Lei que, por este ato, assumo a condição de FIEL DEPOSITÁRIO das mercadorias acima discriminadas, até ulterior deliberação por parte do Fisco Federal.

Recebi uma via deste Termo.

NOME DO FIEL DEPOSITÁRIO		RG	CPF
CARGO	DATA DA CIÊNCIA	HORA, MINUTO	ASSINATURA



ANEXO VII – Pregão Eletrônico nº 90006/2025 (MODELO)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

(conforme Anexo II da Portaria RFB nº 405, de 25/03/2024)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais, o (a) _____ (nome da pessoa física), _____ (cargo na empresa), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, prestador de serviços da Empresa _____ (denominação da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (endereço completo, cidade, UF, país, CEP/ZIP Code), doravante denominado PRESTADOR compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, que regulamenta suas RESPONSABILIDADES e o COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação de acesso restrito: as informações:

I - classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

III - protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);



IV - previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

V - estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I - o compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma accidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II - a declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e

II - tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR compromete-se a:

I - não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente da RFB.

II - utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços à RFB.



III - tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

VII - observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, estabelecida pela Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções da RFB, nem falar em nome dela, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da RFB.

IX - não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

DAS PENALIDADES

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

DA VIGÊNCIA

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços à RFB, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer

ASSINATURAS

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

Local e Data

Assinaturas



Ministério da
Fazenda



Receita Federal